

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ATOS OFICIAIS

Edição Digitalizada nº 10

Curitiba, Sexta-feira, 05 de Agosto de 2005

Ano I | 40 páginas

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	03	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	40
DESPACHOS		LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	
EDITAIS DE INTIMAÇÃO	39	PROVIMENTOS	
ATOS DE ALERTA		INSTRUÇÕES TÉCNICAS	
JURISPRUDÊNCIA		ERRATAS	
CONSELHO SUPERIOR		INFORMES DE LICITAÇÕES	
CORREGEDORIA GERAL		DIRETORIA GERAL	
AUDITORIA	39	QUADRO DE COMPRAS	40
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS		COMUNICADOS	40

www.tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Corpo Deliberativo

Heinz Georg Herwig
Presidente

Quiélse Crisóstomo da Silva
Vice Presidente

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Rafael Iatauro
Conselheiro

Nestor Baptista
Conselheiro

Artagão de Mattos Leão
Conselheiro

Henrique Naigeboren
Conselheiro

Corpo Especial

Roberto Macedo Guimarães
Auditor

Marins Alves de Camargo Neto
Auditor

Caio Marcio Nogueira Soares
Auditor

Jaime Tadeu Lechinski
Auditor

Eduardo de Sousa Lemos
Auditor

Sergio Ricardo Valadares Fonseca
Auditor

Ivens Zschoerper Linhares
Auditor

Conselho Superior

Quiélse Crisóstomo da Silva
Presidente

Corregedoria Geral

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Gabriel Guy Léger
Procurador Geral

Angela Cassia Costaldello
Procuradora

Célia Rosana Moro Kansou
Procuradora

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
Procuradora

Elizeu de Moraes Correa
Procurador

Flávio de Azambuja Berti
Procurador

Juliana Sternadt Reiner
Procuradora

Kátia Regina Puchaski
Procuradora

Laerzio Chiesorin Junior
Procurador

Michael Richard Reiner
Procurador

Valéria Borba
Procuradora

Administração

Desirée do Rocio Vidal
Diretora Geral

Solange Sá Fortes Ferreira Isfer
Coordenadora Geral

Estér Camargo Ribas Volpi
Diretora do Gabinete da Presidência

Edison Meira Costa
Diretor de Recursos Humanos

Grácia Maria de Medeiros Iatauro
Diretora da Tomada de Contas

Célia Cristina Arruda
Diretora de Contabilidade e Finanças

Marisa de Fátima C. Bonkoski
Diretora de Assuntos Técnicos e Jurídicos

Mauro Munhoz
Diretor da Inspeção Geral de Controle

Jussara Borba Gusso
Diretora de Contas Municipais

Djalma Riesemberg Junior
Diretor da Diretoria Revisora de Contas

José Alberto Reimann
Diretor de Administração do Material e Patrimônio

Cleuza Bais Leal
Diretora de Expediente, Arquivo e Protocolo

Tatianna Cruz Bove
Diretora de Processamento de Dados

José Siebert
Assessor de Planejamento

Alcides Jung Arco Verde
Coordenador de Auditoria de Operações de Crédito Internacionais

Adhemar Zapparoli
Coordenador de Apoio Técnico

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador de Ementário e Jurisprudência

Cláudia Queiroz Guédes
Coordenadora de Comunicação e Relações Públicas

Edimara Batista de Souza
Coordenadora de Apoio Administrativo

Antônio Ferreira Rüppel Filho
Comissão Permanente de Licitação

David Nataniel Cheriegate
1ª Inspeção de Controle Externo

Agileu Carlos Bittencourt
2ª Inspeção de Controle Externo

José Rubens Cafareli
3ª Inspeção de Controle Externo

Angelo José Bizineli
4ª Inspeção de Controle Externo

Mario de Jesus Simioni
5ª Inspeção de Controle Externo

Paulo Cesar Sdroiewski
7ª Inspeção de Controle Externo

Elaboração - Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador

Eliane M. Senhorinho V. dos Santos
Supervisora

Osmar José Correia Júnior
Rodrigo Sérgio de Santos Souza
Apoio Técnico

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ATOS OFICIAIS

Imprensa Oficial
Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Fax 3313-3226

Tribunal Pleno

ATA Nº 44 de 28/06/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL: GABRIEL GUY LÉGER, SECRETÁRIA: DESIRÉE DO ROCIO VIDAL

Aos vinte e oito dias do mês junho do ano de dois mil e cinco, realizou-se a quadragésima quarta sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Conselheiro Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Nestor Baptista, Quiêlse Crisóstomo da Silva, Artagão de Mattos Leão, Henrique Naigeboren, Fernando Augusto Mello Guimarães e do Procurador Geral junto ao Tribunal Gabriel Guy Léger. Com a ausência justificada do Conselheiro Rafael Iatauro, foi convocado o Auditor Roberto Macedo Guimarães, para substituí-lo. Colocadas em discussão as Atas nºs 34 e 35 de 19 e 24/05/2005, respectivamente, foram aprovadas por unanimidade.

SORTEIO DE RELADORES3

RECURSO DE REVISTA

Processo No 6094/03
Interessado ODILON LUIZ PASCHOAL
Relator CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 83854/04
Interessado VANDA DO AMARAL PARREIRA
Relator CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 91571/04
Interessado NILTON VEDI PEREIRA
Relator CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 95720/04
Interessado INSTITUTO AGROFLORESTAL BERNARDO HAKVOORT DE TURVO
Relator CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 75457/05
Interessado ILSON ALVES VICENTE
Relator CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 443611/01
Interessado ALMIR GASPAS
Relator CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 454257/01
Interessado LUIZ CARLOS MACHIAVELLI PETRECHEN
Relator CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 445898/02
Interessado VALFRIDO SUTIL DE OLIVEIRA
Relator CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 432595/03
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADRIANÓPOLIS
Relator CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 248844/04
Interessado PAULO ALBERTO KRONEIS
Relator CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 335933/04
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
Relator CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 340813/04
Interessado WALDIR ANTONIO FRANCISCO OLDONI
Relator CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 359050/04
Interessado SANTILINA DA ROSA OLIVEIRA
Relator CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 359573/04
Interessado JOSÉ WILSON DE SOUZA
Relator CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 427340/04
Interessado WILSON LUIZ DE OLIVEIRA LUCENA
Relator CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 184327/05
Interessado SILVIO GABRIEL PETRASSI
Relator CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 216091/05
Interessado ONIRIO WILMAR FRIES
Relator CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 205983/04.
Interessado COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.
Resolução 5065/05.
Retificar o Acórdão nº 1991/05-TC, da Sessão Plenária de 26 de abril de 2005, para aprovar a Prestação de Contas do Senhor EDSON LUIZ STRAPASSON, na condição de SECRETÁRIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2003, e não como constou no referido acórdão, como Ordenador de despesas da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba .
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 132028/03.
Interessado SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ TECNOLOGIA.
Acórdão 3364/05
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 132028/03-TC., do FUNDO PARANA, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seu Presidente, Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto de fls. 46 e 47, do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em:
I - **Desaprovar** as referidas contas, ressalvando a existência do processo nº 217856/03, que trata de Impugnação de Despesas, que se encontra em trâmite nesta Casa.
II – Encaminhar cópias das principais peças do processo, esgotados os prazos recursais, ao Ministério Público, para as medidas cabíveis. .
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 122147/98.
Interessado MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.
Resolução 5066/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 282/05, de fls. 1537 a 1541, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1997, de responsabilidade de ALCENI ANGELO GUERRA.
II – Encaminhar à Diretoria de Contas Municipal para abertura de processo de impugnação de despesa, referente aos encargos previdenciários devidos no exercício por parte do Exercício Municipal, conforme fls. 1478.
III – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
IV – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 110184/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL.
Acórdão 3335/05.

I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de JUAREZ LUIZ BERTE, com base na proposta de julgamento de fls. 106 a 107, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.

II – Determinar recolhimento, aos cofres municipais, dos valores constantes às fls, 36 a 60 e 98, atualizados até a data do efetivo pagamento.
III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 120899/04.
Interessado: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE CASCAVEL.
Acórdão 3336/05.
Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovadas** as contas do FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE CASCAVEL, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de LINDONEZ JOSÉ RIZZOTTO, com base na proposta de julgamento de fls. 50 e 51, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 125246/04.
Interessado MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.
Resolução 5067/05.
Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovadas** as contas do FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE CASCAVEL, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de LINDONEZ JOSÉ RIZZOTTO, com base na proposta de julgamento de fls. 50 e 51, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 125270/04.
Interessado FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRO.
Acórdão 3337/05
I – Julgar **aprovadas com ressalva**, as contas do FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRO, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de NAILOR AYMORÉ OLSEN JÚNIOR, com base no voto de desempate do Exmo. Sr. Presidente Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.
Votaram nos termos acima os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES (voto vencedor).
Os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, votaram pela desaprovação (voto vencido).
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 125289/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO.
Acórdão 3338/05.
I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de MARCELO OLSEN, com base na proposta de julgamento de fls. 134 a 136, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.
II – Determinar recolhimento, aos cofres municipais, dos valores constantes às fls, 108/119, atualizados até a data do efetivo pagamento.
III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 127656/04.

Interessado MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

Resolução 5068/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 281/05, de fls. 142 a 144, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto, cuja conclusão recomenda a **aprovação com ressalva**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de JOÃO BATISTA DA SILVA.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 128075/04.

Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

Acordão 3340/05.

I – Julgar **desaprovadas** as contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ANTONIO KENDIAKUTSU, com base na proposta de julgamento de fls. 90 e 91, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 128091/04.

Interessado ADMINISTRAÇÃO DE CEMITERIOS E SERVIÇOS FUNERARIOS DE CASCAVEL.

Acordão 3341/05.

Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do ADMINISTRAÇÃO DE CEMITERIOS E SERVIÇOS FUNERARIOS DE CASCAVEL, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de MISAEL PEREIRA DE ALMEIDA, com base na proposta de julgamento de fls. 97 e 98, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 128105/04.

Interessado FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CASCAVEL.

Acordão 3342/05.

Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em

I – Julgar **desaprovadas** as contas do FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CASCAVEL, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de VALDECIR ANTONIO NATH, com base na proposta de julgamento de fls. 49 e 50, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 131386/04.

Interessado MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL.

Resolução 5069/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 279/05, de fls. 185 a 188, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de CELSO WITCEL DIAS.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 131394/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL.

Acordão 3343/05.

I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de VALDEVINO PEREIRA DOS SANTOS, com base na proposta de julgamento de fls. 74 e 75, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.

II – Determinar recolhimento, aos cofres municipais, dos valores constantes às fls. 19 a 30, atualizados até a data do efetivo pagamento.

III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 136043/04.

Interessado MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.

Resolução 5070/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 283/05, de fls. 249 a 252, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de JOSÉ ANTONIO DA SILVA.

II – Encaminhar à Diretoria de Contas Municipais para abertura de processo de impugnação de despesa, referente aos encargos previdenciários devidos no exercício por parte do Executivo Municipal, conforme fls. 216, bem como dos recebimentos a maior, por parte dos agentes políticos conforme fls. 236.

III – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 136191/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

Resolução 5071/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 278/05, de fls. 517 a 520, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto, cuja conclusão recomenda a **aprovação com ressalva**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de EDGAR BUENO.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 142400/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ.

Acordão 3344/05.

Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do voto de desempate do Exmo. Sr. Presidente Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, por maioria, em:

I – Julgar **aprovadas com ressalva**, as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de FLÁVIO LUIZ SIRENA, com base no voto de desempate do Exmo. Sr. Presidente Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Votaram nos termos acima os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES (voto vencedor).

Os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 125327/04.

Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.

Acordão 3339/05.

Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de HERCÍLIO PEITRUKA JUNIOR, com base na proposta de julgamento de fls. 95 e 96, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 129217/04.

Interessado CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI.

Vistas para o Conselheiro RAFAEL IATAURO.

Processo TC. No 129233/04.

Interessado MUNICÍPIO DE IRATI.

Vistas para o Conselheiro RAFAEL IATAURO.

Processo TC. No 134202/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI.

Vistas para o Conselheiro RAFAEL IATAURO.

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 111914/02.

Interessado MUNICÍPIO DE ASSAÍ.

Acordão 3353/05.

Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de ALAOR EUZÉBIO DOS SANTOS, com base no Parecer Prévio nº 286/05, de fls. 1137 a 1143, elaborado pelo Auditor Caio Marcio Nogueira Soares.

II – Julgar **desaprovadas** as contas da Caixa de Assistência e Pensões do Município, de responsabilidade de MÁRIO SATO.

III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 111914/02.

Interessado MUNICÍPIO DE ASSAÍ.

Resolução 5098/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 286/05, de fls. 1137 a 1143, elaborado pelo Auditor Caio Marcio Nogueira Soares, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de MÁRIO SATO.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 120783/04.

Interessado FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ.

Acordão 3354/05.

Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de NIVALDA MAGALHÃES LANDIM, com base na proposta de julgamento de fls. 67 e 68, elaborada pelo Auditor Caio Marcio Nogueira Soares.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 120791/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ.

Acórdão 3355/05.

Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de PAULO SÉRGIO AVANÇO, com base na proposta de julgamento de fls. 28 e 29, elaborada pelo Auditor Caio Marcio Nogueira Soares.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 120821/04.

Interessado MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

Resolução 5099/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 285/05, de fls. 268 a 270, elaborado pelo Auditor Caio Marcio Nogueira Soares, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de CLAUDIO GOLEMBA.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 126579/04.

Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONTENDA.

Acórdão 3356/05.

Processo TC. No 126595/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CONTENDA.

Resolução 5100/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 287/05, de fls. 279 a 281, elaborado pelo Auditor Caio Marcio Nogueira Soares, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de WILSON BAUMEL PIEL.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 131882/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Acórdão 3357/05.

Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de IVAN BAUMEL PIEL, com base na proposta de julgamento de fls. 43 e 44, elaborada pelo Auditor Caio Marcio Nogueira Soares.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 222586/04.

Interessado FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CONTENDA.

Acórdão 3358/05.

Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CONTENDA, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de DIRCEU DE DIO, com base na proposta de julgamento de fls. 17 e 18, elaborada pelo Auditor Caio Marcio Nogueira Soares.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 133597/00.

Interessado SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES.

Acórdão 3365/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 133597/00-TC, da SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, referente ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor DIONILTRO RUBENS PAVAN.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto de fls. 1530 a 1534, do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em:

I – **Desaprovar** as referidas contas.

II – Encaminhar cópias das principais peças do processo, esgotados os prazos recursais, ao Ministério Público, para as medidas cabíveis para o ressarcimento do erário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 108570/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SERTANEJA.

Resolução 5147/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 288/05, de fls. 389 A 391, elaborado pelo Auditor Eduardo de Sousa Lemos, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de RENATO TAVARES.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 105892/02.

Interessado MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ.

Resolução 5146/05.

Retificar o Acórdão nº 1746/05-TC, da Sessão Plenária de 12 de abril de 2001, em seu item I, para apontar o responsável pelo Poder Legislativo, no exercício financeiro de 2001, o Sr. BENEDITO VIEIRA DA SILVA, e não como constou no referido Acórdão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

TOMADA DE CONTAS

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 168688/01

Interessado MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

Resolução 5046/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais), de acordo com a Instrução nº 2685/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 7732/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 168670/01.

Interessado MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

Resolução 5072/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), no exercício financeiro de 1997, de acordo com a Instrução nº 2605/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 7739/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 75870/00.

Interessado MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

Resolução 5101/05.

I – Aplicar ao Sr. **Paulo Sergio Ribas Santiago**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, nos exercícios financeiros de 1998 e 1999, na importância de R\$ 249.869,38 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 168700/01.

Interessado MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

Resolução 5122/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Paulo Sérgio Ribas Santiago**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a juntada dos extratos bancários necessários para a regularização do convênio firmado entre o Município de CRUZEIRO DO IGUAÇU e a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, nos exercícios financeiros de 1996/97, no valor de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme apontado na Instrução nº 1905/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação das contas e sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 75888/00.

Interessado MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

Resolução 5148/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia,

na importância de R\$ 228.379,81 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), nos exercícios financeiros de 1998/1999, de acordo com o Parecer nº 7734/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 226646/04.

Interessado VALDIR APARECIDO GUERRA.

Resolução 5073/05.

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de VALDIR APARECIDO GUERRA na Diretoria Revisora de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 158116/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.

Resolução 5048/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ao MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 129876/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Resolução 5047/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 18.235,57 (dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 521256/01.

Interessado MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

Resolução 5075/05.

Determinar a baixa da pendência do MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, no presente protocolado que trata da prestação de contas de convênio firmado com o Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, no exercício financeiro de 1999, na importância de R\$ 25.0000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos da Instrução nº 2403/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 7035/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 45444/01.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Resolução 5074/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7733/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE

CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 84300/01.

Interessado MUNICÍPIO DE KALORÉ.

Resolução 5102/05

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada da via original do Termo de Recebimento da Obra, nos termos do Parecer nº 7674/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Aplicar ao Sr. **Alésio Canelo**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00, pelo atraso de 45 (quarenta e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a comprovação de auxílio recebido do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 13.952,30 (treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), no exercício financeiro de 2000.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 97338/03.

Interessado MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS.

Resolução 5103/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7294/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 1550/00.

Interessado MUNICÍPIO DE GUAPOREMA.

Resolução 5123/05

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR ao MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de responsabilidade do Sr. **Aldo Luiz Antea**, ex-Prefeito Municipal.

II – Determinar ao Sr. **Aldo Luiz Antea**, o recolhimento da importância de R\$ 4.552,05 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), devidamente corrigidos, ao Tesouro Estadual.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento desta decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 264277/03.

Interessado MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Resolução 5125/05

I – Determinar a notificação do Sr. **Wilson Luiz de Oliveira**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a juntada dos documentos faltantes apontados na Instrução nº 2506/05 (fls. 46 e 47) da Diretoria Revisora de Contas, e/ou exerça o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

II – Aplicar ao Sr. **Wilson Luiz de Oliveira**, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação e inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 159976/02.

Interessado MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

Resolução 5124/05.

I – Aplicar ao Sr. **Miguel Ângelo Pettenazzi**, Prefeito Municipal, multa de R\$

300,00 (trezentos reais), pelo atraso de 292 (duzentos e noventa e dois) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC, referente a comprovação de auxílio recebido pelo Município de Uniflor do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 50.273,00 (cinquenta mil, duzentos e setenta e três reais), nos exercícios financeiros de 2001 e 2002.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 221489/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.

Resolução 5149/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para saneamento das irregularidades apontadas na Instrução nº 985/05, da Diretoria Revisora de Contas, e no Parecer nº 7608/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.GE:

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 264269/03.

Interessado MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Resolução 5150/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Wilson Luiz de Oliveira Lucena**, ex-Prefeito Municipal, para o saneamento das irregularidades apontadas na Instrução nº 2508/05, da Diretoria Revisora de Contas, e no Parecer nº 7240/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 247984/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

Resolução 5167/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no exercício financeiro de 2002.

II – Advertir o Município para que observe os prazos provimentais de apresentação da prestação das contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 324989/03.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

Resolução 5168/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), ao MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, no exercício financeiro de 2002.

II – Advertir o Sr. Nilo Klhen, Prefeito Municipal, para que observe os prazos provimentais de apresentação da prestação das contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 83583/01.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANA EM CURITIBA.
Resolução 5049/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 191.651,72 (cento e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), celebrado entre o Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANA EM CURITIBA, no exercício financeiro de 2000.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 295523/01.
Interessado APMF DO COLÉGIO ESTADUAL REASSENTAMENTO SÃO MARCOS DE CATANDUVAS.
Resolução 5050/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), celebrado entre a COPEL – Companhia Paranaense de Energia e a APMF DO COLÉGIO ESTADUAL REASSENTAMENTO SÃO MARCOS DE CATANDUVAS, no exercício financeiro de 1999.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 372440/02.
Interessado APMF DA ESCOLA ESTADUAL RIBEIRO DE CAMPOS DE GOIOERÊ.
Resolução 5051/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 27.426,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais), celebrado entre a Serviços de Loterias do Estado do Paraná - SERLOPAR e a APMF DA ESCOLA ESTADUAL RIBEIRO DE CAMPOS DE GOIOERÊ, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 114937/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA.
Resolução 5053/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 8.230,00 (oito mil, duzentos e trinta reais), celebrado entre a Fundação Araucária e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 247950/03.
Interessado MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO.
Resolução 5052/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 52.117,30 (cinquenta e dois mil, cento e dezessete reais e trinta centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 446492/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CASTRO.
Resolução 5054/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE CASTRO e SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÕES SOCIAIS, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 88350/02.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANA EM CURITIBA.
Resolução 5076/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 230.272,30 (duzentos e trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos), celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANA EM CURITIBA e DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no exercício financeiro de 2000.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 108212/02.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.
Resolução 5077/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, no exercício financeiro de 2001, que teve por objeto a aquisição de trator e implementos agrícolas.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 127032/03.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS.
Resolução 5078/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/PARANACIDADE, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 145588/03.
Interessado CARAMURU ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DE SAO JOSE DOS PINHAIS.
Resolução 5079/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 34.770,50 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos), celebrado entre CARAMURU ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DE SAO JOSE DOS PINHAIS e a Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 156679/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.
Resolução 5080/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE ARAPONGAS e Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 160858/04.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.
Resolução 5082/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 8.010,55 (oito mil e dez reais e cinquenta e cinco centavos), celebrado entre UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 188299/04.
Interessado CIVITAS INSTITUTO INTERN, DE ESTUDOS AVANC. EM CIÊNCIA TECN. E CULTURA EM CURITIBA.
Resolução 5083/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.088,04 (dez mil e oitenta e oito reais e quatro centavos), celebrado entre CIVITAS - INSTITUTO INTERNACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CULTURA EM CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 188361/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
Resolução 5084/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 168.510,51 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e um centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2003.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 344955/03.
Interessado MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.
Resolução 5081/05.
I – Aplicar ao Sr. Euclides dos Reis Carlucci, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 105 (cento e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 160807/04.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.
Resolução 5110/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), celebrado entre a Fundação Araucária e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 81805/05.
Interessado FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.
Resolução 5104/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), celebrado entre FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e PARANÁ TECNOLOGIA, no exercício financeiro de 2000.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 115880/02.

Interessado INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ.
Resolução 5105/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 20.056,00 (vinte mil e cinqüenta e seis reais), celebrado entre INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 171554/03.

Interessado ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLEGIO ESTADUAL EMILIA BUZATO - ENSINO FUNDAMENTAL E.
Resolução 5107/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 65.476,57 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos), celebrado entre ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLEGIO ESTADUAL EMILIA BUZATO - ENSINO FUNDAMENTAL E e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 160467/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA.
Resolução 5108/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 5.312,43 (cinco mil, trezentos e doze reais e quarenta e três centavos), celebrado entre ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 160602/04.

Interessado FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA.
Resolução 5109/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 35.514,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais), celebrado entre FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 204068/02.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.
Resolução 5106/05.

I – Aplicar ao Sr. **Lourival Félix Carneiro**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 45 (quarenta e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 10.301,20 (dez mil, trezentos e um reais e vinte centavos).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 249901/03.

Interessado APM DO COLÉGIO ESTADUAL REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE CASCAVEL.
Resolução 5129/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), celebrado entre a Companhia Paranaense de Energia - COPEL e a APM DO COLÉGIO ESTADUAL REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE CASCAVEL, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 114635/04.

Interessado UNIOESTE CAMPUS TOLEDO.

Resolução 5130/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 8.288,15 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), celebrado entre a Fundação Araucária e a UNIOESTE CAMPUS TOLEDO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 125087/02.

Interessado MUNICÍPIO DE MIRASELVA.

Resolução 5127/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE MIRASELVA e SECRETARIA DA ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA , no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 165708/03.

Interessado MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.

Resolução 5128/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 99.093,38 (noventa e nove mil e noventa e três reais e trinta e oito centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 114694/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA.
Resolução 5131/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 21.822,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 3760/01.

Interessado MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA.

Resolução 5126/05.

Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA e a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR/Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 27.138,48 (vinte e sete mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), de responsabilidade do Sr. **Domingos Braganholi**, ex-Prefeito Municipal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 3737/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.

Vistas para o Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA.

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 126982/03.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS.

Resolução 5152/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 179.991,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE

NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 134365/03.

Interessado INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ.

Resolução 5153/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), celebrado entre INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 114660/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA.
Resolução 5155/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 16.460,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 220640/02.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

Resolução 5151/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Município anexe o termo de cumprimento dos objetivos na via original (fls.40), observando-se que o mesmo refere-se também aos recursos repassados em 2001.

II – Determinar ao Sr. **João Adolfo Schreiner**, Prefeito Municipal, o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, conforme apontado na Instrução nº 2667/05, da Diretoria Revisora de Contas, devidamente corrigidos.

III - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 221217/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.

Resolução 5154/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o saneamento das irregularidades apontadas na Instrução nº 2422/05, da Diretoria Revisora de Contas, e no Parecer nº 7209/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 158140/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.

Resolução 5171/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 148.118,12 (cento e quarenta e oito mil, cento e dezoito reais e doze centavos), celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002.

II – Advertir o Sr. Francisco Menin, Prefeito Municipal, acerca da ausência de documentos previstos no Provimento nº 29/94-TC, bem como da ausência de publicidade adequada dada à homologação da Tomada de Preços nº 003/98 e ao contrato firmado posteriormente a tal licitação.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 428237/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MARQUINHO.
Resolução 5173/05.

I - Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE MARQUINHO e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002.

II – Determinar a notificação do Sr. **Luiz Cezar Baptistel**, Prefeito Municipal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, explicar o recolhimento de sanção antes de esta ser determinada por esta Corte, e a forma como foi obtido o valor a ser ressarcido ao erário.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 248143/04.

Interessado APMF DA ESCOLA ESTADUAL LUZIA GARCIA VILLAR DE BARBOSA FERRAZ.
Resolução 5174/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 1.511,00 (mil, quinhentos e onze reais), celebrado entre APMF DA ESCOLA ESTADUAL LUZIA GARCIA VILLAR DE BARBOSA FERRAZ e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 139260/03.

Interessado INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANA.
Resolução 5170/05.

I - Determinar a baixa da pendência do INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANA, em relação a recursos repassados pelo Instituto de Saúde do Paraná - ISEP, no valor de R\$ 114.521,33 (cento e quatorze mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

II – Encaminhar o presente expediente à Inspeção de Controle Externo competente para conhecimento.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 93336/97.

Interessado MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
Resolução 5169/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, relativo ao exercício financeiro de 1996, na importância de R\$ 57.438,75 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), de responsabilidade do Sr. Jessé Batista Corrêa, ex-Prefeito Municipal.

II – Determinar ao Sr. **Jessé Batista Corrêa**, o recolhimento dos valores referentes à Nota Fiscal nº 2173/97 (fls. 16), ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.
III – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 217422/03.

Interessado MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE.
Resolução 5172/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 29.964,60 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), de responsabilidade do Sr. João Nunes Valço, ex-Prefeito Municipal.

II – Determinar ao Município de Jardim Alegre, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos, ressalvando o direito de regresso a ser exercido contra o gestor responsável pelas impropriedades que causaram a presente desaprovção.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 28476/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.

Vistas para o Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA.

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 187950/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ.
Resolução 5085/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 30.669,57 (trinta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 191028/04.

Interessado NOSSO CANTO CENTRO DE ADAPTAÇÃO NEUROLOGICA TOTAL DE FOZ DO IGUAÇU.
Resolução 5111/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 60.363,88 (sessenta mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a NOSSO CANTO CENTRO DE ADAPTAÇÃO NEUROLOGICA TOTAL DE FOZ DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 119700/04.

Interessado INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE DE CURITIBA.
Resolução 5156/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7650/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 190390/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE TOLEDO.
Resolução 5175/05.

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de subvenção social, concedida pela Secretaria de Estado da Educação - SEED à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE TOLEDO, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 83.024,05 (oitenta e três mil e vinte e quatro reais e cinco centavos).

II – Determinar à entidade o recolhimento dos valores relativos a despesas não previstas no termo de convênio, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

ADICIONAIS

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 13591/05.

Interessado JAIME TADEU LECHINSKI.

Resolução 5157/05.

Deferir o pedido formulado pelo Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, relativo a benefícios atrasados, consistente em adicionais por tempo de serviço, com a percepção dos adicionais pretendidos no percentual de 10% (dez por cento) a contar de sua posse (07/12/2000) e no percentual de 15 % (quinze por cento) a contar de 06/02/2001, nos termos do Parecer nº 4620/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

APOSENTADORIA

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 3387/92.

Interessado VALDIR ANTONIO RIBAS.

Acórdão 3327/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 2914/91, publicada no Diário Oficial do Município nº 87 de 07/11/91, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.rm:

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 13842/96.

Interessado NELSON SANTANA LOPES.

Acórdão 3328/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº352/95, publicada no Diário Oficial do Município nº14 de 14/02/95, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 474987/02.

Interessado HERMINIO MERIDA FILHO.

Acórdão 3329/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato nº256/02, publicado no Diário Oficial nº 88/02 de 12/11/02, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 486628/03.

Interessado NEUSA BRANCO NOGUEIRA.

Acórdão 3330/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 428/03, publicada no Diário Oficial do Município nº 74 de 30/09/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 296253/04.

Interessado IZABEL MARAFIGO CARDOSO.

Acórdão 3331/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 446/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 49 de 29/06/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 26367/05.
Interessado SUELY STARKE SOUZA BRASIL.
Acordão 3367/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº4577/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6858 de 23/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 172333/04.
Interessado LUIZA ESMERALDA LENGLER.
Acordão 3368/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº81/02, publicada no Diário Oficial do Município nº25 de 02/04/02, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 284000/04.
Interessado MARIA APARECIDA PETRINI DA SILVA.
Acordão 3369/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº235/04, publicado no “Jornal de Matinhos” de 18/06/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 394387/04.
Interessado SONIA MARIA SAMPAIO DOTTI.
Acordão 3370/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº176/04, publicada no Diário Oficial do Município nº29 de 15/04/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 422445/04.
Interessado ROSI ARACELI SANTOS.
Acordão 3371/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº246/03, publicada no Diário Oficial do Município nº49 de 03/07/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 16754/92.
Interessado JOÃO LEVI KRUIPEZAKI.
Resolução 5132/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7700/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro do ato.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 60213/03.
Interessado JOSE CANDIDO DE SOUZA.
Resolução 5133/05.
I - Negar registro a presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 1696/05 e 7684/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 79530/00.
Interessado MARINA MEIRA.
Acordão 3375/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 1598/99, publicada no Diário Oficial do Município nº 49 de 29/06/99, retificada pela Portaria nº 564/03, publicada no Diário Oficial do Município nº 91 de 27/11/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 69500/02.
Interessado MARTHA SELMO PAVAO.
Acordão 3376/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato nº 276/03, publicado no Diário Oficial do Município nº 39 de 27/05/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 12035/04.
Interessado ANTONIA DE JESUS BRAGA.
Acordão 3377/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 636/2003, publicado no Boletim Oficial do Município de 17 a 23/11/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 496070/03.
Interessado LIDIA DORA FAZZINI FERRARO.
Acordão 3378/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato da Comissão Executiva nº 334/03, publicado no Diário da Assembléia nº 78 de 29/09/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 389634/04.
Interessado ROSELI PINTO DOS SANTOS.
Acordão 3379/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 3658/04, publicada no jornal São José Metrópole de 01/09/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 9293/04.
Interessado GERALDO GAWLETA.
Resolução 5158/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 5569/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 8059/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 236695/02.
Interessado GETULIO LUSTOSA DOS SANTOS.
Acordão 3382/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto Judiciário nº173/02, publicado no Diário da Justiça nº 6132 de 29/05/02, retificado pelo Decreto Judiciário nº 349/02, publicado no Diário da Justiça nº 6220 de 02/10/02, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PENSÃO

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 466370/04.
Interessado EUNICE RIBEIRO FERREIRA.
Acordão 3350/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº 212/04, publicado no Órgão Oficial do Município de 12/03/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 196040/05.
Interessado CARMEN GANZERT PEREIRA.
Acordão 3351/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 16603/05, publicado no Diário Oficial nº 6955 de 14/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 106698/03.
Interessado MARIA MARQUES.
Resolução 5087/05.
I - Negar registro a presente pensão, nos termos do voto escrito (fls. 51 e 52) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 332039/04.
Interessado EUTALIA ALVES.
Acordão 3362/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Decreto nº 5446/04, publicado no jornal Oficial de Guaratuba de 13/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 195884/05.

Interessado ELZA ALVES FONTES.

Acórdão 3363/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60595/05, publicado no Diário Oficial nº 6059 de 20/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 230511/04.

Interessado DULCINEIA DIAS CUNHA.

Acórdão 3372/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº14147/04, publicado no Diário Oficial nº6724 de 07/05/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 190025/05.

Interessado DIRMA DE CASTRO BARROS MEDAGLIA.

Acórdão 3373/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60426/05, publicado no Diário Oficial nº6938 de 21/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 278685/03.

Interessado EDNA ARRUDA COUTES DE FREITAS.

Acórdão 3380/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 7696/02, publicado no Diário Oficial nº 6339 de 17/10/02, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 581698/03.

Interessado BENEDITO GONÇALVES DE ANDRADE.

Acórdão 3383/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº12649/03, publicado no Diário Oficial nº6606 de 14/11/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 185668/05.

Interessado MARIA HELENA WILGOZZ DEOLINDO.

Resolução 5176/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 187440/05.

Interessado MARIA MENDES PEREIRA.

Resolução 5177/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 195850/05.

Interessado LUCICLEA CORSINO LEITE.

Resolução 5178/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, 7Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 196082/05.

Interessado MAURA TRINDADE DE GODOY.

Resolução 5179/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RESERVA

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 286185/04.

Interessado EDSON PAULO GARCZAREK.

Acórdão 3333/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 3732/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6735 de 24/05/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 490840/04.

Interessado JOANIN ISRAEL.

Acórdão 3352/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, o:Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 4471/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6843 de 27/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 275597/03.

Interessado MAURILIO BRAZ SANTANA.

Acórdão 3381/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 6796/02-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6392 de 09/01/03, retificada pela Resolução nº 750/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6477 de 15/05/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 382563/03.

Interessado NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA.

Acórdão 3384/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 1269/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6508 de 30/06/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 484025/04.

Interessado JOSÉ LUIZ BINATTI.

Acórdão 3385/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 4332/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6829 de 07/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

REVISÃO DE PROVENTOS

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 416182/03.

Interessado HAROLDO DOS SANTOS NEVES.

Resolução 5134/05.

I – Converter o julgamento do feito em nova diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 789/05 (fls. 26), da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal. II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro do ato.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 71643/04.
Interessado FRANCISCO FERREIRA DE PAULA.
Acórdão 3386/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 1122/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6501 de 18/06/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 251750/05.
Interessado EDITORA FORUM LTDA.
Resolução 5057/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00574-0, na importância de R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 252764/05.
Interessado S. KAZUO NODA & CIA. LTDA..
Resolução 5058/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00590-1, na importância de R\$ 90,00 (noventa reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 253035/05.
Interessado EDITORA GAZETA DO POVO S.A..
Resolução 5088/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00586-3, na importância de R\$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 246675/05.
Interessado IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA EM ARAUCÁRIA.
Resolução 5116/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00591-0, na importância de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 254287/05.
Interessado CONTABILISTA PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
Resolução 5117/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00593-6, na importância de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 252195/05.
Interessado URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.
Resolução 5135/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00575-8, na importância de R\$ 13.090,20 (treze mil, noventa reais e vinte centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 254244/05.
Interessado EDIMARA BATISTA DE SOUZA.
Resolução 5136/05.

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00587-1, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 254236/05.
Interessado EDIMARA BATISTA DE SOUZA.
Resolução 5159/05.

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00589-8, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 255305/05.
Interessado CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR.
Resolução 5160/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00588-0, na importância de R\$ 55.255,42 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 254279/05.
Interessado COMÉRCIO E TORREFAÇÃO DE CAFÉ IAPÓ LTDA.
Resolução 5180/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00592-8, na importância de R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 392040/04.
Interessado MUNICÍPIO DE MARINGÁ.
Resolução 5059/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MARINGÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 161823/05.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.
Resolução 5060/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 161840/05.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.
Resolução 5090/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7600/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 374459/04.
Interessado MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.
Resolução 5089/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 64280/04.
Interessado MUNICÍPIO DE PALOTINA.
Resolução 5118/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PALOTINA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 471691/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
Resolução 5119/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 450449/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
Resolução 5137/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 450465/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
Resolução 5138/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 386759/04.
Interessado MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ.
Resolução 5162/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do 5MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 366900/01.
Interessado MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL.
Resolução 5161/05.

I - Negar registro a presente Admissão de Pessoal, nos termos dos Pareceres nºs 6368/02 e 13890/02, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 201180/04.
Interessado MUNICÍPIO DE LOBATO.
Resolução 5181/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7576/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 259382/04.
Interessado MUNICÍPIO DE MARINGÁ.
Resolução 5182/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7792/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 332403/04.
Interessado MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.
Resolução 5183/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

IMPUGNAÇÃO DE ATO**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 120345/97.
Interessado EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.
Resolução 5097/05.

I – Julgar improcedente a presente proposta de Impugnação de Despesas, formulada pela 2ª Inspeção de Controle Externo, relativas à continuidade do vínculo empregatício, e conseqüente remuneração de servidores já aposentados e que recebiam benefícios pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, nos termos do Parecer nº 7598/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Reconhecer a excepcionalidade da situação concreta, tal como fez o Tribunal Superior do Trabalho, entendendo pela ausência de responsabilidade do ordenador da despesa quanto ao pagamento de salário aos servidores aposentados que continuaram em atividade.

III – Declarar, à luz do art. 11 da Lei nº 9.528/97, que somente é lícita a permanência de empregado celetista em empresa pública, aposentado espontaneamente, antes da edição da referida Lei, se demonstrada a suspensão da aposentadoria, inclusive complementar, caso haja previdência patrocinada pela empresa empregadora.

IV – Observar que o tempo de permanência em atividade do empregado não pode ser considerado para efeito de aposentadoria.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

DENÚNCIA**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 486257/04.
Interessado MUNICÍPIO DE PALOTINA.
Resolução 5184/05.

Revogar a decisão materializada na Resolução nº 3707/05-TC, recebendo o presente expediente como denúncia, e a adoção das medidas contidas na peça de fls. 109/111.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 486265/04.
Interessado MUNICÍPIO DE PALOTINA.
Resolução 5185/05.

Revogar a decisão materializada na Resolução nº 3707/05-TC, recebendo o presente expediente como denúncia, e a adoção das medidas contidas na peça de fls. 120/122.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RECURSO DE REVISTA**RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

Processo TC. No 387178/04.
Interessado CELSO TOZZI.
Resolução 5064/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 4.689/04-TC, em todos os seus termos.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 280438/04.
Interessado ANTONIO EDISON VAZ DE SIQUEIRA.
Resolução 5061/05.

Determinar a baixa de responsabilidade do Sr. **Antônio Edison Vaz de Siqueira**, em face do recolhimento do valor glosado por este Tribunal na prestação de contas de adiantamento, objeto do protocolado sob nº 29078/04.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 303292/04.
Interessado JOÃO CAPPELLETTO.
Resolução 5091/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 2810/2004 -TC, da Sessão Plenária de 18 de maio de 2004, e, em conseqüência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal, de responsabilidade de JOÃO CAPPELLETTO, referentes ao **exercício financeiro de 2001**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 449494/02.
Interessado FRANCISCO CARLIM DOS SANTOS.
Resolução 5141/05.

Determinar o arquivamento do presente expediente, nos termos dos Pareceres nºs 7163/04 e 10939/04, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 76107/02.
Interessado JOSE GONÇALVES DA SILVA.
Resolução 5140/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito: a) dar provimento ao impetrado pelo Senhor JOSE GONÇALVES DA SILVA, Prefeito do Município de DOURADINA, no **exercício financeiro de 2000**, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 494/02, da Sessão Plenária de 29 de janeiro de 2002, em conseqüência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal de DOURADINA.

b) negar provimento ao interposto pelo Senhor ADONIAS ALVES DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de DOURADINA, no **exercício financeiro de 2000**, e manter a decisão recorrida, materializada na Acórdão nº 150/02-TC, da Sessão Plenária de 29 de janeiro de 2002, que julgou **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo do Município de DOURADINA, bem como, pelo encaminhamento de cópias das principais peças do processo, ao Ministério Público, para as medidas cabíveis.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, acompanhou o parecer do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (voto vencido). Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 972/05.
Interessado ANTONIO DE PADUA SOARES BICUDO JUNIOR.
Resolução 5139/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 7770/04-TC, em todos os seus termos.

Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, votou pela nulidade da resolução atacada concedendo contraditório ao Sr. Roberto Luiz Pereira (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 110650/05.
Interessado MARIANNA SOPHIE ROORDA.
Resolução 5143/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 345/05-TC, em todos os seus termos.

Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, votou pela nulidade da resolução atacada concedendo contraditório ao Sr. Roberto Luiz Pereira (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 110706/05.
Interessado ENEAS SOUZA MACHADO.
Resolução 5144/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 344/05-TC, em todos os seus termos.

Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, votou pela nulidade da resolução atacada concedendo contraditório ao Sr. Roberto Luiz Pereira (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 379094/04.
Interessado SHIZUO TAKADA.
Resolução 5142/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 5.541/04-TC, no sentido de aprovar, com ressalva, a comprovação de auxílio recebido pelo Município de CAFEZAL DO SUL, no valor de R\$ 3.039,68 (três mil e trinta e nove reais e oito centavos), no exercício financeiro de 2000, do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 77359/02.
Interessado BRASÍLIO BOVIS.
Resolução 5163/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento parcial ao impetrado pelo Senhor BRASÍLIO BOVIS, Prefeito do Município de MARILENA, no **exercício financeiro de 2000**, e afastar dos motivos de desaprovação o tópico referente a manutenção de contas junto à Cooperativa de Crédito Rural Noroeste, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 495/02, da Sessão Plenária de 29 de janeiro de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo municipal de MARILENA.

b) dar provimento ao interposto pelo Senhor JOSE NOEL DOS SANTOS, Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de MARILENA, no **exercício financeiro de 2000**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 151/02-TC, da Sessão Plenária de 29 de janeiro de 2002, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Fundo Previdenciário Municipal de MARILENA.
c) dar provimento ao interposto pelo Senhor JOSE RIVALDO DOS SANTOS, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no **exercício financeiro de 2000**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 151/02-TC, da Sessão Plenária de 29 de janeiro de 2002, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Fundo Municipal de Saúde de MARILENA.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES votou contrário com relação ao SICREDI (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RECURSO DE AGRAVO

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 293939/04.
Interessado SERGIO AUGUSTO COCHEK.
Resolução 5092/05.

Receber o presente Recurso de Agravo, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando-se o despacho exarado às fls. 26, do protocolado sob nº 238199/04, determinando o regular trâmite da peça recursal.

Votaram nos termos acima os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. O Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, conforme voto escrito (fls. 29 a 30), votou pelo improvimento do Recurso de Agravo (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATÓRIO

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 234308/05.
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
Resolução 5120/05.

I - Aprovar o Relatório de Auditoria nº 03/2005, realizado pela Diretoria de Tomada de Contas, nos Postos Fiscais Mello Peixoto e Marques dos Reis e na Agência de Rendas de Andirá, nos termos do Parecer nº 7756/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Encaminhar cópias ao Senhor Secretário de Estado da Fazenda. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 237315/05.
Interessado INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE CURITIBA.
Resolução 5164/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 48/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE CURITIBA, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 218922/05.
Interessado PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.
Resolução 5186/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 39/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da AB:PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

FÉRIAS

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 219554/05.
Interessado GABRIEL GUY LÉGER.
Resolução 5093/05.

Deferir ao Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias restantes, relativas ao exercício de 2003, a serem usufruídas no período de 21/11/05 a 20/12/05, nos termos dos Pareceres nºs 5797/05 e 8182/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 241860/05.
Interessado FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.
Resolução 5121/05.

Deferir ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2005, a serem usufruídas no período de 04/07/05 a 02/08/05, nos termos dos Pareceres nºs 6221/05 e 8058/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

REQUERIMENTO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 219767/05.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
Resolução 5062/05.

Deferir, em caráter excepcional, a abertura de uma nova base de dados informatizados, encaminhados a este Tribunal de Contas via Sistema de Informações Municipais – SIM, relativamente ao módulo “Acompanhamento Mensal (AM)”, e Atos de Pessoal – SIM/Lei de Responsabilidade Fiscal, a partir do exercício de 2005, de acordo com a Informação nº 756/05, da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº 8199/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 144066/05.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.
Resolução 5094/05.

Deferir o pedido de lançamento de dados no Sistema de Informações Municipais – SIM, relativamente ao módulo “Acompanhamento Mensal (AM)”, a partir do exercício de 2005, nos termos da Informação nº 731/05, da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº 8203/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 211588/05.
Interessado CARLOS EDUARDO ALVES CORDEIRO.
Resolução 5165/05.

Deferir, em caráter excepcional, a abertura da base de dados informatizados deste Tribunal, aos Sistemas de Informações Municipais – SIM, relativamente ao módulo “Acompanhamento Mensal (AM)”, e “Atos de Pessoal (AP)”, com elementos a partir do exercício de 2005, nos termos da Informação nº 756/05, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 8181/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 224167/05.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.
Resolução 5166/05.

Deferir, em caráter excepcional, a abertura da base de dados informatizados deste Tribunal, aos Sistemas de Informações Municipais – SIM, relativamente ao módulo “Acompanhamento Mensal (AM)” e “Atos de Pessoal (AP)”, com elementos a partir do exercício de 2005, nos termos da Informação nº 732/05, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 8183/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

AUDITORIA**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 200626/00.
Interessado OLÍDIO DAL PAI.
Resolução 5095/05.

Determinar as seguintes providências, nos termos da Informação nº 1127/04, da Diretoria de Tomada de Contas, da Informação nº 1641/04, da Diretoria de Contas Municipais, e do Parecer nº 7039/04, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Parecer nº 3955/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal:

I – Retificar no registro cadastral desta Corte, o nome do ex-Prefeito do Município de Marquinho, alterando de **José de Lima Eleutério**, para **João de Lima Eleutério**.

II – Conceder a baixa de pendência aos Sr. **Olídio Dal Pai**, **Luiz Cezar Baptistel** e **Admir José P. Schiler**.

III – Conceder a baixa de pendência aos Srs. **Adelir Conrado** e **Waldemar Minuzzi**, mantendo-se os demais efeitos advindos da aprovação do Relatório de Auditoria nº 16/00 – DCM.

IV – Oficiar o Município de Marquinho, para que informe quais medidas administrativas e/ou judiciais foram adotadas para reaver os valores atinentes às demais despesas impugnadas pelo citado Relatório de Auditoria, junto ao responsável, **João de Lima Eleutério**.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

CERTIDÃO**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 196660/05.
Interessado MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ.
Resolução 5096/05.

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos do Parecer nº 8170/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 238001/05.
Interessado MUNICÍPIO DE SARANDI.
Resolução 5145/05.

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos do Parecer nº 8215/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 249623/05.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADRIANOPOLIS.
Resolução 5187/05.

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos do voto escrito (fls. 22 e 23) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE ICMS**RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

Processo TC. No 517187/04.
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
Resolução 5063/05.

I – Homologar os cálculos das quotas de participação dos Municípios no produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS para o exercício de 2005, constantes do Decreto Estadual nº 4089, de 16/12/2004, em substituição ao Decreto nº 3554, de 31/08/2004, nos termos da Informação nº 233/05, da Diretoria de Tomada de Contas e Pareceres nºs 5623/05 e 7948/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar a comunicação da presente decisão à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para quinta-feira, dia 30 de junho de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Desirée do Rocio Vidal e pelo Presidente Heinz Georg Herwig.

ATA Nº 45 de 30/06/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL: GABRIEL GUY LÉGER, SECRETÁRIA: DESIRÉE DO ROCIO VIDAL

Aos trinta dias do mês junho do ano de dois mil e cinco, realizou-se a quadragésima quinta sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Conselheiro Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Nestor Baptista, Quiêlse Crisóstomo da Silva, Henrique Naigeboren, Fernando Augusto Mello Guimarães e do Procurador Geral junto ao Tribunal Gabriel Guy Léger. Com a ausência justificada dos Conselheiros Rafael Iatauro, Artagão de Mattos Leão foram convocados os Auditores Roberto Macedo Guimarães e Jaime Tadeu Lechinski para substituí-los.

SORTEIO DE RELATORES**RECURSO DE AGRAVO**

Processo No 365107/04
Interessado LUIZ EDUARDO CHEIDA..
Relator CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN.

Processo No 382524/04
Interessado ADEMIR SINHORI.
Relator CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO.

RECURSO DE REVISTA

Processo No 416797/01
Interessado JOSÉ MARIA DE SOUSA.
Relator CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 224360/02
Interessado SONIA SIRLEY TRIVILIN TESSARO
Relator CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 14496/04.
Interessado INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CLEVELÂNDIA.

Resolução 5299/05.
Determinar o arquivamento do processo, referente Prestação de Contas do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CLEVELÂNDIA, exercício financeiro de 2002, em face da ausência de objeto. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 153599/03.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.
Acórdão 3427/05.
Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de MARCOS ANTONIO LOYOLA, com base na proposta de julgamento de fls. 28 a 30, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, ressalvando a ausência de informações acerca das despesas com serviços de terceiros.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL

GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 126269/04.
Interessado MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.
Resolução 5272/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 289/05, de fls. 281 a 284, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de JOELCY MARCOS LAMMEL, ressalvando a ausência de autorização legislativa para o afastamento do Prefeito Municipal.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL

GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

TOMADA DE CONTAS**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 432091/01.
Interessado MUNICÍPIO DE SARANDI.
Resolução 5207/05.

/Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE SARANDI e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no exercício financeiro de 1999, de acordo com a Instrução nº 2568/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 7636/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 76876/00.
Interessado MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Resolução 5224/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de , referente a Convênio, firmado entre a COPEL e o Município de Três Barras do Paraná, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais), nos termos da Instrução nº 6161/02, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº7247/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 163422/01.
Interessado MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Resolução 5255/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), no exercício financeiro de 1996, de acordo com a Instrução nº 0:5424/02, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 7231/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 73389/00.
Interessado MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Resolução 5188/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no exercício financeiro de 1998, de acordo com a Instrução nº 4955/02, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 7253/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 85360/00.
Interessado MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
Resolução 5240/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, na importância de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), no exercício financeiro de 1999, de acordo com a Instrução nº 109/03, da Diretoria Revisora de Contas.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 226697/04.
Interessado MARCIA FONSECA PIMENTA.
Resolução 5273/05.
Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de MARCIA FONSECA PIMENTA na Diretoria Revisora de Contas.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 247844/03.
Interessado MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ.
Resolução 5208/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 22.228,97 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 331101/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.
Resolução 5209/05.

I – Aplicar ao Sr. **Celcio Luiz Reis**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 94 (noventa e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a comprovação de auxílio recebido do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no exercício financeiro de 2002.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 8550/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MERCEDES.
Resolução 5225/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Lídio José Scheneider**, ex-Prefeito Municipal, para que comprove, a este Tribunal, a devolução atualizada do valor indicado na GR-PR de fls. 83, R\$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), aos cofres do Município de Mercedes, conforme apontado no Parecer nº 7327/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação das contas.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 417855/03.
Interessado MUNICÍPIO DE PALMITAL.
Resolução 5226/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Clerio Benildo Back**, ex-Prefeito Municipal, para anexação de documentos faltantes à regularização do presente processo, conforme apontado na Instrução nº 2606/05, da Diretoria Revisora de Contas.
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação das contas e sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 89560/02.
Interessado MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA.
Resolução 5256/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 178613/03.
Interessado MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS.
Resolução 5257/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 56.274,31 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 162691/02.
Interessado MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Resolução 5274/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 10.144,68 (dez mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 145430/03.
Interessado MUNICÍPIO DE IMBITUVA.
Resolução 5275/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE IMBITUVA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 320150/03.
Interessado MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
Resolução 5190/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), ao MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 8585/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MERCEDES.
Resolução 5189/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE MERCEDES, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 193418/03.
Interessado MUNICÍPIO DE LOANDA.
Resolução 5242/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), ao MUNICÍPIO DE LOANDA, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 287455/03.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.
Resolução 5243/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), ao MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 169690/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA.
Resolução 5241/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 66535/02.

Interessado MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Resolução 5211/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 102.593,51 (cento e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE CAPANEMA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 157179/03.

Interessado MUNICÍPIO DE REALEZA.

Resolução 5213/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE REALEZA e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 158094/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.

Resolução 5214/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 75.906,95 (setenta e cinco mil, novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 180085/04.

Interessado MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

Resolução 5217/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 21.006,59 (vinte e um mil e seis reais e cinquenta e nove centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE ITAMBÉ e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 184/99.

Interessado MUNICÍPIO DE PÉROLA.

Resolução 5210/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PÉROLA e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, relativo ao exercício financeiro de 1997, na importância de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), de responsabilidade do Sr. Valdecir Cândido da Silva, ex-Prefeito Municipal, de acordo com a Instrução nº 352/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 7607/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar ao Município de PÉROLA, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 179721/02.

Interessado MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.

Resolução 5212/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 34.881,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), de responsabilidade do Sr. Nilvo Antônio Perlin, ex-Prefeito Municipal, de acordo com a Instrução nº 2615/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 7485/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar ao Município Serranópolis do Iguaçu, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III – Aplicar ao Sr. Nilvo Antônio Perlin, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, incisos I e II, do Provimento nº 36/98-TC.

IV – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição em dívida ativa.

V – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 248492/03.

Interessado MUNICÍPIO DE Balsa Nova.

Resolução 5215/05.

I – Aplicar ao Sr. Osvaldo Vanderlei Costa, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 38 (trinta e oito) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 34.727,52 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 341271/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

Resolução 5216/05.

I – Aplicar ao Sr. Zelirio Perón Ferrari, Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 103 (cento e três) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 39.776,00 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 462008/02.

Interessado MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Resolução 5227/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 159546/03.

Interessado MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Resolução 5228/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 49.240,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 159570/03.

Interessado MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Resolução 5229/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 49.240,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA e sedu, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 179350/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

Resolução 5230/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 251080/04.

Interessado APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ADAUCTO DA SILVA

ROCHA DE LUIZIANA.

Resolução 5232/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.357,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais), celebrado entre APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ADAUCTO DA SILVA ROCHA DE LUIZIANA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 204460/03.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

Resolução 5231/05.

I – Aplicar ao Sr. Nilo Klhen, Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 11 (onze) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 399139/00.

Interessado MUNICÍPIO DE CIANORTE.

Resolução 5258/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 88.276,00 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais), celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o MUNICÍPIO DE CIANORTE, nos exercícios financeiros de 1999 e 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 113724/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAMBORÊ.

Resolução 5259/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 38.282,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais), celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e o MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 189821/04.

Interessado APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO DE CURITIBA.

Resolução 5264/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 48.155,85 (quarenta e oito mil, cento e cinqüenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e a APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 159554/03.

Interessado MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Resolução 5260/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 49.240,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO /PARANÁCIDADE, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 553562/03.

Interessado MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

Resolução 5261/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE GOIOERÊ e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 149099/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CANDÓI.

Resolução 5263/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 193.891,35 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE CANDÓI e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 106837/04.

Interessado MUNICÍPIO DE LOANDA.

Resolução 5262/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa ao órgão repassador, Secretaria de Estado da Educação - SEED, a fim de apresentar as medições e o Termo de Recebimento Definitivo, firmado por engenheiro responsável, relativo ao convênio firmado com o Município de Loanda, no exercício financeiro de 2003, no valor de R\$ 31.128,41 (trinta e um mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), nos termos do Parecer nº 7356/05 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 351676/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MARQUINHO.

Resolução 5280/05.

I – Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 68.255,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais), celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARQUINHO e Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, no exercício financeiro de 2002.

II – Notificar o Sr. Luiz Cezar Baptistel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, explique o recolhimento de sanção antes desta ser determinada por esta Corte, e a forma como foi obtido o valor a ser ressarcido ao erário.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 414082/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAMBORÊ.

Resolução 5281/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), celebrado entre o MUNICÍPIO DE MAMBORÊ e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício financeiro de 2003.

II – Encaminhar advertência ao Sr. Lair Pedro Maggioni, ex-Prefeito Municipal, bem como ao Município, destacando a obrigatoriedade de cumprimento do disposto no art. 27, XXI, da Constituição Estadual.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 60280/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Resolução 5276/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 73.302,68 (setenta e três mil, trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 108190/02.

Interessado MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.

Resolução 5277/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 27.585,05 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 136023/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SARANDI.

Resolução 5278/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 224.707,35 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE SARANDI e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 162753/04.

Interessado MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Resolução 5282/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 212331/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.

Resolução 5279/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do contido no voto escrito (fls. 184 e 185) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 204479/03.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

Resolução 5193/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 97.928,85 (noventa e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 153343/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA.

Resolução 5191/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 156024/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTA FÉ.

Resolução 5192/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 43.747,19 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE SANTA FÉ e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 258021/03.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI.

Resolução 5195/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI e FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 175480/04.

Interessado MUNICÍPIO DE BARRACÃO.

Resolução 5196/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 72.226,05 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE BARRACÃO e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 188213/04.
Interessado UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO.
Resolução 5197/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 4.003,90 (quatro mil e três reais e noventa centavos), celebrado entre UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 224542/03.
Interessado MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL.
Resolução 5194/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Sr. **Moacir Martins Bruzon**, Prefeito Municipal, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º. LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido na Instrução nº 2065/05 (fls.98 a 100), da Diretoria Revisora de Contas, e o Parecer nº 6973/05 (fls.101 e 102), da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 83612/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Resolução 5244/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 387.528,50 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE CAMBÉ, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 83663/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Resolução 5245/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 377.107,93 (trezentos e setenta e sete mil, cento e sete reais e noventa e três centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE CAMBÉ, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 318303/04.
Interessado MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.
Resolução 5250/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais), celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU e o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2000.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 301873/03.
Interessado APM DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOÃO FERREIRA NEVES DE CATANDUVAS.
Resolução 5248/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 54.998,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), celebrado entre APM DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOÃO FERREIRA NEVES DE CATANDUVAS e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 171302/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA.
Resolução 5249/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 4.796,00 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 287439/03.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.
Resolução 5247/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Nilo Klhen**, Prefeito Municipal, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira do recurso R\$ 6.738,98 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), no período compreendido entre 09/08/02 e 28/10/02, devidamente corrigidos, conforme apontado na Instrução nº 2490/05, da Diretoria Revisora de Contas.
II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 131153/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Resolução 5246/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7584/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 72125/99.
Interessado ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS CASAS FAMILIARES RURAIS DO SUL DO BRASIL DE BARRACÃO.
Resolução 5218/05.
Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de subvenção social, concedida pela Secretaria de Estado da Educação - SEED à ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS CASAS FAMILIARES RURAIS DO SUL DO BRASIL DE BARRACÃO, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 1.565.195,28 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), de responsabilidade dos Srs. **José Milani Filho**, Presidente da entidade, e o Sr. **Ramiro Wahrhaftig**, Secretário da Educação à época.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 190897/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA DEFEITUOSA.
Resolução 5233/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA DEFEITUOSA, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 129.939,36 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e seis centavos).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 191311/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ.
Resolução 5265/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 89.548,83 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 163288/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA.
Resolução 5283/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 703.730,43 (setecentos e três mil, setecentos e trinta reais e quarenta e três centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2003.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 167240/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE WENCESLAU BRAZ.
Resolução 5198/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7441/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 189740/04.
Interessado APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRACÃO.
Resolução 5251/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Sr. **Luiz Gonzaga Dias**, Presidente da entidade, manifeste-se em relação à Instrução nº 2610/05, da Diretoria Revisora de Contas, e o Parecer nº 7487/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação das contas e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

APOSENTADORIA

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 15774/91.
Interessado KENZI NAKAMURA.
Acórdão 3397/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em consideração legal o Decreto nº018/04, publicado no Jornal do Povo de 03/07/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 248542/04.

Interessado NILSAALVES COSTA CALICCHIO.
 Acordão 3398/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº726/05, publicado no jornal O Paraná de 31/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 262332/04.

Interessado EDA MARIA COELHO.
 Acordão 3399/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº023/04, publicada no Diário Oficial do Município nº05 de 15/01/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 493911/04.

Interessado MARIA ESTELA LESLÃO GARCIA.
 Resolução 5219/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7482/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 89186/04.

Interessado MARGARIDA MARIA LENZI.

Acordão 3404/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Portaria nº 148/03, publicada no Diário Oficial do Município nº 40 de 29/05/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 174203/01.

Interessado JOSE JOBARD DA CONCEIÇÃO.

Acordão 3405/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Portaria nº 140/01, publicada no Diário Oficial do Município nº 33 de 03/05/01, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 32458/01.

Interessado ORLANDO DE JESUS BRAGA.

Resolução 5234/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7695/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 223850/96.

Interessado JOAO ANTONIO DA SILVA.

Acordão 3421/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº916/95, publicada no Diário Oficial do Município nº29 de 11/04/95, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 205670/03.

Interessado MARIA LUCIA TOMASI CARLI.

Acordão 3422/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 749/02, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina de 19/12/02, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 387697/03.

Interessado MARIA ANUNCIACÃO VELOZO DE MELLO.

Acordão 3423/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº154/01, publicada no Diário Oficial do Município nº63 de 21/08/01, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 498328/04.

Interessado TEREZA APARECIDA PEREIRA.

Acordão 3424/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº4498/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6843 de 27/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 499340/04.

Interessado ADALBERTO ANTONIO CUNHA.

Acordão 3425/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº4408/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6831 de 11/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 479940/03.

Interessado NELSY DA LUZ ALVES.

Resolução 5268/05.

I – Determinar o envio do presente expediente à origem, para esclarecimentos e juntada de documentos, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 3382/92.

Interessado SONIA MARIA RAMOS CAMARGO.

Resolução 5266/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7715/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 221970/96.

Interessado JOAO MANOEL DE LIMA.

Resolução 5267/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7804/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 76646/02.

Interessado HEITOR COLAÇO DE CAMARGO.

Acordão 3428/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 82/01, publicada no Diário Oficial do Município nº 49 e 03/07/01, retificada pela Portaria nº555/04, publicada no Diário Oficial nº56 de 22/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 225470/04.

Interessado MARIA ELIZABETH BAGGIO.

Acordão 3429/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 21/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 05 de 15/01/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 438619/04.

Interessado VIRGINIA MARIA L. E. IPAVES.

Acordão 3430/05

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 4281/04, publicada no jornal oficial do município de 18/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 461637/04.

Interessado JOSÉ MARIA PEREIRA FRANCO.

Acordão 3431/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 4627/04, publicada no jornal São José Metrópole de 11/11/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 102998/04.
Interessado MARIA DAS GRAÇAS CIM CARVALHO.
Resolução 5285/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para retificação dos cálculos dos proventos, de modo que haja incidência do RIT apenas até 15 de novembro de 1998.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro do ato.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 419648/01.
Interessado ZAIRA MOCELIN CECCON.
Resolução 5284/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 666/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 118076/03.
Interessado ALDEMIRO GOMES DE FARIAS.
Acórdão 3388/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº1117/04, publicada no jornal “Umuarama Ilustrado” de 28/08/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 106470/04.
Interessado CRISTIANE SIKORSKI.
Acórdão 3389/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº159/03, publicada no jornal “Atos do Município de Curitiba” de 13/11/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 283054/04.
Interessado JOSÉ NAZARIO DE SOUZA.
Acórdão 3390/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº53/04, publicado no jornal “Tribuna de Cianorte” de 09/06/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 358658/04.
Interessado ALBERTO FRACAROLLI.
Acórdão 3391/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº643/04, publicado no jornal O Regional de 25/08/04, retificado pelo Decreto nº786/05, publicado no jornal “ O Paraná” de 29/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 382850/04.
Interessado AURACIL ROCHA MEDEIROS.

Acórdão 3392/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº6235/04, publicado no jornal “O Paraná” de 19/08/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 202948/03.
Interessado PAULO ESCARSO.

Acórdão 3413/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Decreto nº 47/03, publicado no jornal O Regional de 30/03/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 179028/04.
Interessado MARIO VISENTIN.

Acórdão 3414/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Decreto nº690/04, publicado no jornal O Diário do Norte do Paraná de 24/03/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 309770/04.
Interessado VIDALVINA RODRIGUES RIBAS.

Acórdão 3415/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Decreto nº035/04, publicado no jornal Diário de Guarapuava de 17/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 313182/04.
Interessado CELSO CESAR CONTIPELLI.

Acórdão 3416/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Portaria nº199/04, publicada no Órgão Oficial do Município de 16/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 61118/02.
Interessado ARMANDO NORILLER.

Resolução 5252/05.

Determinar a devolução do presente expediente à origem para arquivamento, nos termos dos Pareceres nºs 5590/05 e 7477/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

PENSÃO

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 264149/04.
Interessado YRACI TEREZINHA DE LIMA DA COSTA.

Acórdão 3400/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº14451/04, publicado no Diário Oficial nº6755 de 22/06/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 350290/04.
Interessado CLEUZA LUZIA CAZARIN PIERASSO LEITE.

Acórdão 3401/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº147/04, publicado no jornal O Regional de 28/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 156897/05.
Interessado VALDICLÉIA CARDENAZ DO AMARAL.

Acórdão 3402/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60516/05, publicado no Diário Oficial nº6940 de 23/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 173554/05.
Interessado ROSENI BENTO DA SILVA.

Acórdão 3403/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60542/05, publicado no Diário Oficial nº6954 de 13/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 109586/99.
Interessado AROZI ANDRADE ADAD.

Acórdão 3406/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Decreto nº 159/98, publicado no Jornal Metropolitano de 11/12/98, retificado pelo Decreto nº 157/04, publicado no mesmo jornal de 17/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 143805/04.
Interessado HELENA GONÇALVES MARINHO.

Acórdão 3407/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 13359/04, publicado no Diário Oficial nº 6664 de 09/02/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 165934/05.
Interessado MARIA MUNHOZ DE ALMEIDA.
Acordão 3408/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60546/05, publicado no Diário Oficial nº 6954 de 13/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 185706/05.

Interessado CLEUSI PADILHA PINTO.

Acordão 3409/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60384/05, publicado no Diário Oficial nº 6935 de 16/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 185730/05.

Interessado DIVA NEIDE COUTINHO.

Acordão 3410/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60424/05, publicado no Diário Oficial nº 6939 de 22/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 256650/04.

Interessado CÉLIA TEREZINHA SCHELBAUER DA CONCEIÇÃO.

Acordão 3432/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 14385/04, publicado no Diário Oficial nº 6746 de 08/06/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 156870/05.

Interessado ROSEMARI WANSSON.

Acordão 3394/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº16415/05, publicado no Diário Oficial nº6939 de 22/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 156919/05.

Interessado SÔNIA MARIA SESQUINI DE OLIVEIRA.

Acordão 3395/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº15300/04, publicado no Diário Oficial nº6830 de 08/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 185927/05.

Interessado EDNIR DO ROCIO COSTA.

Acordão 3396/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60512/05, publicado no Diário Oficial nº6940 de 23/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 143965/05.

Interessado PAULO FERNANDO DE ARAÚJO.

Acordão 3393/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº5254/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6936 de 17/03/05, determinando seu registro.

Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. O Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, votou pelo não conhecimento e devolução à origem (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 51450/05.

Interessado MARIA APARECIDA DA SILVA.

Acordão 3417/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº15969/05, publicado no Diário Oficial nº6892 de 12/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 143671/05.

Interessado ANTONIO DE PADUA MORAIS AIRES.

Acordão 3418/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal os Atos de Benefícios Previdenciários nº60323/05 e nº60324/05, publicados no Diário Oficial nº6933 de 14/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RESERVA

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 506670/03.

Interessado JOÃO LAURO FERMINO.

Acordão 3433/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 2101/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6571 de 26/09/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 516071/03.

Interessado SEBASTIÃO GUEDES DA SILVA FILHO.

Acordão 3419/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº2094/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6571 de 26/09/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente.

REVISÃO DE PROVENTOS

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 204057/04.

Interessado MANOEL ROSA DE CARVALHO.

Acordão 3411/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Portaria nº 04/03, publicada no Diário Oficial do Município nº04 de 14/01/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 460800/04.

Interessado CECILIA BOICZUK LACERDA.

Acordão 3420/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Ato de Revisão de Benefício Previdenciário, publicado no Diário Oficial nº6835 de 15/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 252306/05.

Interessado THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A..

Resolução 5220/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00594-4, na importância de R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 255240/05.

Interessado COPAVA VEÍCULOS LTDA.

Resolução 5221/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00597-9, na importância de R\$ 1.258,00 (mil, duzentos e cinquenta e oito reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 257278/05.
Interessado TRAFICK COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA.
Resolução 5235/05
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00599-5, na importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 258550/05.
Interessado INFORMARE EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA.
Resolução 5236/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00600-2, na importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 256379/05.
Interessado U.P. ANDRADE FRANCO & CIA LTDA - CURITIBA.
Resolução 5269/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00595-2, na importância de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 255917/05.
Interessado LOJAS COLOMBO S.A.
Resolução 5286/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00595-2, na importância de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 257170/05.
Interessado HOSPITAL EVANGÉLICO DE CURITIBA.
Resolução 5287/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00598-7, na importância de R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 257081/05.
Interessado DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 5199/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00604-5, na importância de R\$ 46.556,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 259483/05.
Interessado SERZEGRAF INDÚSTRIA EDITORA GRÁFICA LTDA.
Resolução 5200/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00605-3, na importância de R\$ 17.425,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 251512/05.
Interessado TERNINSKI SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES LTDA.
Resolução 5253/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00596-0, na importância de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

LICITAÇÃO-COMPRAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Processo TC. No 191960/05.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Acórdão 3412/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ:
I - Homologar a Licitação, modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, de acordo com as especificações determinadas pelo Edital nº 06/2005, tendo como objeto a aquisição e instalação de mobiliário, nos termos dos Pareceres nºs 6512/05 e 8277/05, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Aprovar a minuta de contrato (fls. 124 a 129).
III - Adjudicar o objeto do certame, no valor total de R\$ 117.231,45 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), à empresa COMPORTA PAINÉIS DECORATIVOS LTDA.
IV - Autorizar o Presidente do Tribunal a tomar as providências necessárias à efetivação da presente contratação.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

ADMISSÃO DE PESSOAL**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 509253/03.
Interessado MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE.
Resolução 5222/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 161866/05.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.
Resolução 5223/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 260674/04.
Interessado MUNICÍPIO DE IVAÍ.
Resolução 5238/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7438/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 282712/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ.
Resolução 5237/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 98967/04.
Interessado MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.
Resolução 5239/05.
I - Negar registro a presente Admissão de Pessoal, nos termos do Parecer nº 4606/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 141848/02.
Interessado MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.
Resolução 5270/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 162958/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CURIÚVA.
Resolução 5271/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CURIÚVA, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 85747/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA.
Resolução 5288/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 57470/04.
Interessado MUNICÍPIO DE TIBAGI.
Resolução 5201/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE TIBAGI, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 161831/05.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.
Resolução 5202/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 151255/04.
Interessado MUNICÍPIO DE REBOUÇAS.
Resolução 5254/05.
I - Negar registro a presente Admissão de Pessoal, em face da exigência de idade mínima de 18 (dezoito) anos para inscrição de candidatos ao concurso público e atribuição de pontos na prova de títulos, consistindo em experiência profissional passada dos candidatos, com 1 (um) ponto por ano e limite de 12 (doze) pontos, de acordo com os Pareceres n° 5344/05 e 7440/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para comunicação a este Tribunal, das providências tomadas por parte do interessado, para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

DENÚNCIA

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 427032/02.
Interessado FRANCISCO CARLIM DOS SANTOS.
Resolução 5291/05.
I - Determinar o arquivamento do presente expediente, nos termos do voto escrito (fls. 339 e 340) do Relator, Corregedor-Geral, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.
II - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 235742/04.
Interessado MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA.
Resolução 5297/05.
I - Determinar o arquivamento da presente denúncia, acerca de possíveis irregularidades na aplicação de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF praticadas durante o exercício financeiro de 2000.
II - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.
Votaram nos termos acima os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (Relator), e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI. O Conselheiro NESTOR BAPTISTA, votou pela procedência da denúncia, com determinação de realização de auditoria *in loco* (voto vencido).
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 271741/02.
Interessado MUNICÍPIO DE JUSSARA.
Resolução 5290/05.

I – Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para a Municipalidade comprovar:
a) Fato sob nº (10): a juntada da Lei Municipal que criou o Conselho Tutelar, para aferição da legalidade da remuneração dos Conselheiros Tutelares;
b) Fato sob nº (13): as providências tomadas para que o Centro de atendimento da criança e do adolescente entrasse em atividade. Tal fato é possível, tendo em vista que se trata da mesma gestão dos exercícios de 2001 e 2002.
II – Julgar procedente a denúncia, sem, entretanto, imputar sanção pecuniária ao responsável, Sr. **Ailton Vieira de Mattos**, no fato sob nº (16), já que o bem, objeto do certame, foi adquirido.
III – Julgar procedentes as denúncias e determinar ao Sr. **Ailton Vieira de Mattos**, responsável à época, o recolhimento de valores, devidamente atualizados, relativamente aos seguintes fatos:
a) Fato sob nº (4): pagamento à maior de valores, uma vez que o contador contratado laborou para o Município e recebeu dos cofres municipais por um período maior que o necessário, ou seja, maior que os dois anos da licença sem vencimentos do servidor efetivo.
b) Fatos sob nºs (2) e (17): pagamento mensal de imprensa oficial e caracterização de promoção pessoal, no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
IV – Determinar a expedição de ofício ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, no fato sob nº (14) para esclarecer se houve escolha da placa do veículo municipal.
V – Julgar procedente a denúncia relativamente ao fato sob nº (5), concedendo o prazo de 90 (noventa) dias para Municipalidade informar os cargos ocupados, à época, por Josefa Rodrigues Nobre e Odir Paveloski, com posterior encaminhamento à Diretoria de Tomada de Contas, para atualização dos valores a serem devolvidos.
VI – Julgar improcedente a denúncia relativa aos fatos sob nºs (1), (3), (6), (8), (9), (11), (12), (18) e (19), em face da não demonstração cabal da ocorrência das irregularidades quando da não apresentação de documentos.
VII – Determinar o arquivamento da denúncia nos fatos sob nºs (7) e (15), em face da não demonstração da efetiva ocorrência das irregularidades quando da não apresentação de documentos.
VIII – Encaminhar peças ao Tribunal Regional Eleitoral no fato sob nº (14), para que apure a ocorrência de crime eleitoral, tendo em vista que tal apuração é de sua alçada.
IX – Dar ciência da decisão à Diretoria de Contas Municipais, pois a prestação de contas do Município (protocolo nº 125800/02), relativo ao exercício denunciado, ainda não foi julgada por esta Corte.
X – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração de eventuais prejuízos ao erário municipal e cometimentos de atos de improbidade administrativa ou de responsabilidade, relativamente aos itens II, III e VI.
XI - Dar ciência da decisão aos denunciante e ao denunciado.
Votaram nos termos acima os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. O Conselheiro NESTOR BAPTISTA e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, votaram, em relação ao Fato nº (14), pela multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) e encaminhamento à Justiça Eleitoral (voto vencido).
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 280692/99.
Interessado MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS.
Resolução 5289/05.

I - Julgar parcialmente procedente a presente denúncia, para o fim de determinar ao denunciado, Sr. **José Carlos dos Santos**, o recolhimento dos valores referentes às despesas realizadas ao longo de 1999 sem os respectivos documentos comprobatórios, discriminadas às fls. 37, devidamente corrigidos.
II – Encaminhar, de imediato, antes do trânsito em julgado, cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis, uma vez que as condutas verificadas no presente feito podem ser enquadradas como atos de improbidade administrativa, crimes de responsabilidade, além de haver indícios da ocorrência de ilícito penal.
III - Dar ciência da decisão ao denunciado.
: Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 480774/02.
Interessado MUNICÍPIO DE RIO BOM.
Resolução 5292/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia relativa a irregularidades no repasse de verbas por parte do Executivo ao Legislativo Municipal.
II – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis.
III - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 444608/98.
Interessado MUNICÍPIO DE COLORADO.
Vistas para o Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA.

Processo TC. No 147016/00.
Interessado MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.
Vistas para o Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA.

RECURSO DE REVISTA

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 184075/02.
Interessado ANTONIO CHAKER EL MEMARI NETO.
Resolução 5293/05.
Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de declarar nula a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 2631/02-TC, por inobservância do princípio do contraditório e da ampla defesa, e julgar aprovadas a contas prestadas pelo recorrente, referente ao convênio firmado com a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR (Termo de Ajuste nº 180/95), na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 422810/04.
Interessado JOSÉ ROBERTO RUIZ.
Resolução 5294/05.
I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 6409/04-TC, no sentido de aprovar, com ressalvas, a prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Floresta e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 10.366,71 (dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).
II – Determinar a baixa de responsabilidade e quitação da obrigação ao Sr. José Roberto Ruiz, relativa à multa imposta por meio da Resolução (item III).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 28803/02.
Interessado MUNICÍPIO DE TAMARANA.
Resolução 5203/05.
I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:
a) dar provimento parcial ao impetrado pelo Senhor EDISON SIENA, Prefeito do Município de TAMARANA, no **exercício financeiro de 2000**, e excluir o item no tocante à despesa empenhada sem cobertura financeira, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 114/02, da Sessão Plenária de 17 de janeiro de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo municipal.
b) negar provimento ao interposto pelo Senhor AMADEU DE OLIVEIRA LIMA, e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 32/2002-TC, da Sessão Plenária de 17 de janeiro de 2002, constante as fls. 776, do processo nº 102180/01 (apenso), referente a Prestação de Contas do Poder Legislativo de TAMARANA, **exercício financeiro de 2000**, de responsabilidade de ADEMIR FERREIRA.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 64745/02.
Interessado MARIA INES BOTELHO.
Resolução 5204/05.
I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:
a) dar provimento ao impetrado pela Senhora MARIA INÊS BOTELHO, Prefeita do Município de MANDAGUARI, no **exercício financeiro de 1997**, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 155/2002, da Sessão Plenária de 17 de janeiro de 2002, e, em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal.
b) negar provimento ao interposto pelo Senhor VILSON NANJI, Presidente da Câmara Municipal de MANDAGUARI, no **exercício financeiro de 1997**, e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 42/2002-TC, da Sessão Plenária de 17 de janeiro de 2002, constantes as fls.1747, do processo nº 117933/98 (apenso), referente Prestação de Contas Municipal.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 516701/02.

Interessado MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ.
Resolução 5205/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao Município de Tunas do Paraná e ao Sr. Ademar Moacir Cordeiro, ex-Prefeito, para manifestação e juntada de documentos, de acordo com o Parecer nº 5312/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 238270/04.

Interessado MARIA ISABEL GABOARDI.
Resolução 5206/05.

Receber o presente Recurso de Revista, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 984/04-TC, devendo ser o procedimento convertido em diligência à origem para re-ratificação do ato de inativação, para fundamentá-lo na Lei Complementar nº 51/85, retornando posteriormente para registro nesta Corte, nos termos dos Pareceres nºs 9831/04 e 16558/04, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CERTIDÃO

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 220960/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA.
Resolução 5295/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, de acordo com a Informação nº 113/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8336/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 327648/99.

Interessado JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL, COMERCIO E ANEXOS DA COMARCA DE FORMOSA DO OESTE.
Resolução 5296/05.

Determinar o arquivamento do presente expediente, nos termos do voto escrito (fls. 43 e 44) do Relator, Corregedor-Geral, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Votaram nos termos acima os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI. O Conselheiro NESTOR BAPTISTA, votou pela procedência da denúncia (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para terça-feira, dia 05 de julho de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Desirée do Rocio Vidal e pelo Presidente Heinz Georg Herwig.

ATA Nº 46 de 05/07/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR JUNTO AO TRIBUNAL: ELIZEU DE MORAES CORREA, SECRETÁRIA: SOLANGE SÁ FORTES FERREIRA ISFER

Aos cinco dias do mês julho do ano de dois mil e cinco, realizou-se a quadragésima sexta sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Conselheiro Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Nestor Baptista, Quiêlse Crisóstomo da Silva, Henrique Naigeboren e do Procurador junto ao Tribunal Elizeu de Moraes Correa. Com a ausência justificada dos Conselheiros Rafael Iatauro, Artagão de Mattos Leão e Fernando Augusto Mello Guimarães, foram convocados os Auditores Roberto Macedo Guimarães, Marins Alves de Camargo Neto e Ivens Zschoerper Linhares, para substituí-los. Colocadas em discussão as Atas nºs 36, 37 e 38 de 31/05/05, 02/06/05 e 07/06/05, respectivamente, foram aprovadas por unanimidade.

SORTEIO DE RELADORES

RECURSO DE REVISTA

Processo No 56259/03

Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÁ

Relator CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 75457/05

Interessado ILSON ALVES VICENTE

Relator CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 296660/04

Interessado RENATO TAVARES

Relator CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 145505/01

Interessado COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Acórdão Lido 3290/2005

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 145505/01-TC, da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, referente ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor PAULO YOSHIKATSU KAWAHARA. ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator Auditor Caio Marcio Nogueira Soares, que adotou em todos os seus termos o voto de fls. 103 e 104, do Conselheiro Quiêlse Crisóstomo da Silva, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 103 e 104 do processo.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 132028/03

Interessado SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ TECNOLOGIA

Acórdão Lido 3364/2005

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 132028/03-TC, do FUNDO PARANA, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seu Presidente, Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto de fls. 46 e 47, do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em:

I - **Desaprovar** as referidas contas, ressaltando a existência do processo nº 217856/03, que trata de Impugnação de Despesas, que se encontra em trâmite nesta Casa.

II – Encaminhar cópias das principais peças do processo, esgotados os prazos recursais, ao Ministério Público, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 185583/04

Interessado UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA

Acórdão Lido 3300/2005

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 185583/04-TC, da UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de sua Reitora, Senhora SAMIA SAAD GALOTTI BONAVIDES, e de seu Diretor, Senhor VANDERLEY CERANTO.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 153 a 155 do processo, ressaltando-se a existência dos protocolados sob nºs 11080/02, 316900/03, 336812/03 e 498286/03, que tramitam por este Tribunal.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 235030/03

Interessado PARANA INVESTIMENTOS S.A.

Acórdão Lido 3312/2005

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 235030/03-TC, da PARANA INVESTIMENTOS S.A., referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seus Diretores Presidentes, Senhores NELSON TEIXEIRA GUIMARÃES, no período de 1º de janeiro a 22 de abril de 2002, e OTAVIANO FABRI FERRAZ, no período de 23/04/02 a 31 de dezembro de 2002.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar com ressalvas**, as referidas contas, julgá-lo QUITE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 79 a 81 do processo.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo No 239930/03

Interessado COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Acórdão Lido 3313/2005

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 239930/03-TC, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor CARLOS AFONSO TEIXEIRA DE FREITAS.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 56 a 59 do processo.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 174260/03.

Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Acórdão 3480/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 174260/03-TC, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade das Secretárias de Estado, Senhora ALCYONE VASCONCELOS REBOUÇAS SALIBA, no período de 01/01/02 a 01/09/02, e Senhora SUELI CONCEIÇÃO MORAES SEIXAS, no período de 02/09/02 a 31/12/02.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 376 a 378 do processo.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 178960/04.

Interessado PARANA INVESTIMENTOS S.A..

Acórdão 3481/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 178960/04-TC, da PARANA INVESTIMENTOS S.A., referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de seus Diretores Presidentes, Senhor OTAVIANO FABBRI FERRAZ, no período de 01/01/03 a 05/02/03, e Senhor OLÍMPIO GUERNIERI FILHO, no período de 06/02/03 a 31/12/03.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 112 a 113 do processo.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 109402/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.

Adiado.

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 133597/00

Interessado SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES

Acórdão Lido 3365/2005

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 133597/00-TC, da SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, referente ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor DIONILTRO RUBENS PAVAN.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto de fls. 1530 a 1534, do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em:

I – **Desaprovar** as referidas contas.

II – Encaminhar cópias das principais peças do processo, esgotados os prazos recursais, ao Ministério Público, para as medidas cabíveis para o ressarcimento do erário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 171279/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.
Resolução 5389/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 234/05, de fls. 428 a 431, elaborado pelo Auditor Eduardo de Sousa Lemos, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de NELSON EZEQUIEL DE SOUZA.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 117572/02.
Interessado MUNICÍPIO DE CORUMBATÁ DO SUL.
Acórdão 3494/05.
Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:
I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de ROQUE JOSÉ PEREIRA, com base no Parecer Prévio nº 293/05, de fls. 556 a 564, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.
II – Julgar **desaprovadas** as contas do Fundo Municipal do Aval, de responsabilidade de JOSÉ ANTONIO CAFISSI.
III – Julgar **aprovadas com ressalvas**, as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal de Assistência Social, de responsabilidade de NEUSA MARIA DE OLIVEIRA CAFISSI, do Fundo Municipal de Saúde, de responsabilidade de ELIANE CRISTINA DA COSTA PEREIRA, do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal, e do Fundo Municipal de Trânsito, de responsabilidade de JOSÉ ANTONIO CAFISSI, exercício financeiro 2001.
IV – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 117572/02.
Interessado MUNICÍPIO DE CORUMBATÁ DO SUL.
Resolução 5390/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 293/05, de fls. 556 a 564, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de JOSÉ ANTONIO CAFISSI.
II – Determinar recolhimento, por parte dos Secretários Municipais, aos cofres municipais, dos valores constantes às fls, 537, atualizados até a data do efetivo pagamento.
III – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
IV – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 174413/03.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.
Resolução 5391/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 296/05, de fls. 353 a 357, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de SEBASTIÃO SALECIO COSTA.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 116255/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE.
Acórdão 3495/05.
I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de NEURI ANTONIO SPEROTTO, com base na proposta de julgamento de fls. 33 e 34, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 124215/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY.
Acórdão 3496/05.
Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de EDSON PERES PFEFFER, com base na proposta de julgamento de fls. 256 a 259, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, ressalvando-se a falta de recolhimento das contribuições do INSS sobre os subsídios da Vereadora Maria da Fátima Bosi, comunicando-se o fato a essa autarquia, para que adote, se for o caso, as medidas cabíveis.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 124282/04.
Interessado MUNICÍPIO DE ANAHY.
Resolução 5392/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 291/05, de fls. 246 a 251, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de VALDEMAR JOSÉ BOSI, ressalvando-se a movimentação de recursos financeiro em Instituição Financeiras privada e a ausência dos documentos referidos na instrução nº 4495/04 da Diretoria de Contas Municipais, fls 240.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 133192/04.
Interessado MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
Resolução 5393/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 292/05, de fls. 215 a 219, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de PAULO MILTON DOS SANTOS, ressalvando-se a movimentação de recursos financeiros em instituição bancária dos cheques relacionados às fls. 211, e o incremento das despesas com pessoal acima do permitido pelo art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 133230/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
Acórdão 3497/05.
I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ELIDO ALVIER DONEDA, com base na proposta de julgamento de fls. 29 e 30, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, ressalvando a ausência de extratos bancários.
II o:– Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 133842/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE.
Acórdão 3498/05.
Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de CELSO SAGGIORATO, com base na proposta de julgamento de fls. 28 e 29, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 135004/04.
Interessado MUNICÍPIO DE ALTONIA.
Resolução 5394/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 290/05, de fls. 195 a 199, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de AMARILDO RIBEIRO NOVATO.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 136450/04.
Interessado MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE.
Resolução 5395/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 295/05, de fls. 204 a 207, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de LOURIVAL BERNARDINO, ressalvando a movimentação de recursos financeiros em instituição financeira privada.II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 139476/04.
Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.
Acórdão 3499/05.
I – Julgar **desaprovadas** as contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de EUCLIDES SAQUETI, com base na proposta de julgamento de fls. 52 a 54, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 141411/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

Acordão 3500/05.

I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de JOSE MARTINS DE OLIVEIRA, com base na proposta de julgamento de fls. 82 a 86, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

II – Determinar recolhimento, aos cofres municipais, dos valores constantes às fls, 26/34, atualizados até a data do efetivo pagamento.

III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 141918/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE.

Acordão 3501/05.

Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de JOSE MARIA DE SOUSA, com base na proposta de julgamento de fls. 69 e 70, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 138895/04.

Interessado MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

Vistas para o Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA.

TOMADA DE CONTAS

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 72641/00.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5300/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 31.067,00 (trinta e um mil e sessenta e sete reais), nos exercícios financeiros de 1998/1999, de acordo com a Instrução nº 1247/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8115/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 72676/00.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5301/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), no exercício financeiro de 1998, de acordo com a Instrução nº 1360/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8098/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 72897/00.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5302/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos exercícios financeiros de 1998/1999, de acordo com a Instrução nº 1560/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8132/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 160768/01.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5324/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, a prestação de contas de referente a Convênio, firmado entre a COPEL e o Município de Nova Prata do Iguaçu, no exercício financeiro de 1995, na importância de R\$ 71.624,70 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 72722/00.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5322/05.

I – Aplicar ao Sr. **Sady Malacarne**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 29 (vinte e nove) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu com a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 160709/01.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5323/05.

I – Aplicar ao Sr. **Jair Antonio Morgan**, Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), por deixar de encaminhar documentos ou informações solicitadas por unidades competentes deste Tribunal, nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu com a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 47.938,00 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 160601/01.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5339/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 7.261,71 (sete mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), no exercício financeiro de 1996, de acordo com o Parecer nº 8139/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 72633/00.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5337/05.

I – Aplicar ao Sr. **Sady Malacarne**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 29 (vinte e nove) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 63.551,60 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 72714/00.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5338/05.

I – Aplicar ao Sr. **Sady Malacarne**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 29 (vinte e nove) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 108.161,00 (cento e oito mil, cento e sessenta e um reais).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 72668/00.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5355/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 25.202,20 (vinte e cinco mil, duzentos e dois reais e vinte centavos), nos exercícios financeiros de 1998/1999, de acordo com a Instrução nº 1258/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 8116/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 72803/00.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5356/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 39.844,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), nos exercícios financeiros de 1998, de acordo com a Instrução nº 1302/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8112/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 72862/00.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5357/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no exercício financeiro de 1998, de acordo com a Instrução nº 1275/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8127/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 72692/00.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5375/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, na importância de R\$ 36.093,25 (trinta e seis mil e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), no exercício financeiro de 1998, de acordo com a Instrução nº 1256/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 8107/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 72790/00.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5376/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, na importância de R\$ 20.949,96 (vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), no exercício financeiro de 1998, de acordo com a Instrução nº 1279/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 8108/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 160644/01.

o: Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5377/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, na importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), no exercício financeiro de 1996, de acordo com a Instrução nº 1175/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 8102/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 59017/00.

Interessado MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA.

Resolução 5396/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 148.907,59 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e cinqüenta e nove centavos), nos exercícios financeiros de 1997/1998.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 160695/01.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5398/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 27.876,80 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), no exercício financeiro de 1995, de acordo com a Instrução nº 1133/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 7744/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 72846/00.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5397/05.

I – Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, desaprovado a prestação de contas de convênio firmado entre a COPEL – Companhia Paranaense de Energia e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, na importância de R\$ R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nos exercícios financeiros de 1998/1999, de responsabilidade do Srs. Sadi Malacarne, ex-Prefeito Municipal e Jair Antônio Morgan, atual Prefeito, nos termos da Instrução nº 1857/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8138/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópia das principais peças do processo ao Ministério Público Estadual para as providências que entender cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 482452/03.

Interessado JOSE LOURENÇO BUENO.

Resolução 5378/05.

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de JOSE LOURENÇO BUENO na Diretoria Revisora de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 1999/05.

Interessado DEISE SFEIR.

Resolução 5399/05.

Converter o julgamento do feito em diligência à Diretoria Revisora de Contas, para análise do mérito, nos termos do voto escrito (fls. 44/45) do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 262460/03.

Interessado MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

Resolução 5303/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Elias Francisco Loss**, ex-Prefeito Municipal, para manifestação acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 2804/05, da Diretoria Revisora de Contas, e no Parecer nº 8169/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 116568/02.

Interessado MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

Resolução 5325/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, no exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 122413/03.

Interessado MUNICÍPIO DE COLOMBO.

Resolução 5326/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE COLOMBO, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 21.910,00 (vinte e um mil, novecentos e dez reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 478580/01.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.

Resolução 5340/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, pelo Sr. **Elpídio Bezerra de Melo**, ex-Prefeito Municipal, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira de parcelas dos recursos repassados, devidamente corrigidos, conforme apontado na Instrução nº 5018/04, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 156687/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Resolução 5358/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Antonio Batista de Macedo**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a juntada do Termo de Cumprimento dos Objetivos e Termo de Instalação e Funcionamento dos equipamentos, conforme apontado na Instrução nº 2546/05 (fls. 82/84), da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 168111/03.

Interessado MUNICÍPIO DE OURIZONA.

Resolução 5379/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE OURIZONA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 238675/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CORBÉLIA.

Resolução 5400/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO, no valor de R\$ 54.628,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais), celebrado entre o MUNICÍPIO DE CORBÉLIA e a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, no exercício financeiro de 2002.

II – Advertir a Municipalidade que observe os prazos provimentais de apresentação da prestação das contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 22401/01.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5304/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 61.396,50 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), celebrado entre a COPEL – Companhia Paranaense de Energia e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1999. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 434311/04.

Interessado MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.

Resolução 5306/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 28.196,00 (vinte e oito mil, cento e noventa e seis reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 191288/03.

Interessado MUNICÍPIO DE GOIOXIM.

Resolução 5305/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Luiz Ravanelo Netto**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a juntada dos documentos faltantes, relacionados na Instrução nº 2.593/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovção e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 22398/01.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5327/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e COPEL, no exercício financeiro de 1999.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 22517/01.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5329/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e COPEL, no exercício financeiro de 1999.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 22509/01.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5328/05.

I – Aplicar ao Sr. **Jair Antonio Morgan**, Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), por deixar de encaminhar documentos ou informações solicitadas por unidades competentes deste Tribunal, nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, no exercício financeiro de 1999, na importância de R\$ 9.358,80 (nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 22312/01.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5342/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 42.498,37 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), celebrado entre a Companhia Paranaense de Energia - COPEL e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1999.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 73685/01.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5343/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), celebrado entre a Companhia Paranaense de Energia - COPEL e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 40286/00.

Interessado MUNICÍPIO DE ABATIÁ.

Resolução 5341/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ABATIÁ e a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade do Sr. José Luiz Vozni, Prefeito Municipal, nos termos da Instrução nº 119/03 (fls. 67/69), da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8130/05 (fls. 75/77), da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar ao Sr. **José Luiz Vozni**, ex-Prefeito Municipal, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 122324/03.

Interessado MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

Resolução 5344/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **João Batista da Silva**, ex-Prefeito Municipal, para que comprove o ressarcimento, ao Tesouro Municipal, dos valores referentes à aplicação financeira dos recursos repassados, indevidamente recolhido pelo Município, nos termos do Parecer nº 8047/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovção da prestação das contas do convênio.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 530895/02.

Interessado MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.

Resolução 5359/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 121.081,68 (cento e vinte e um mil e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), celebrado entre o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR e o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 303078/03.

Interessado MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.

Resolução 5361/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 26.930,65 (vinte e seis mil, novecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 237482/03.

Interessado MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

Resolução 5360/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 27.215,03 (vinte e sete mil, duzentos e quinze reais e três centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE GOIOERÊ e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 22541/01.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.
Resolução 5380/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), celebrado entre a COPEL – Companhia Paranaense de Energia e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1999.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 127621/04.
Interessado MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
Resolução 5382/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **João Batista da Silva**, ex-Prefeito Municipal, para manifestação sobre o contido na Instrução nº 1835/05 (fls. 66/69), da Diretoria Revisora de Contas, e no Parecer nº 8049/05 (fls.70/71), da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação das contas e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 173727/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.
Resolução 5381/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Adalberto Bicudo Quevedo**, ex-Prefeito Municipal, assim como do atual gestor do Município, Sr. **Reinaldo Afonso Pereira**, para manifestarem-se acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 2280/05, da Diretoria Revisora de Contas.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação das contas.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 457403/02.
Interessado MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.
Resolução 5402/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 9.333,55 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR e o MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 22410/01.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.
Resolução 5401/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R\$ 25.203,00 (vinte e cinco mil, duzentos e três reais), de responsabilidade do Sr. Sady Malacarne, ex-Prefeito Municipal.
II – Dar ciência a atual administração para a instauração das medidas administrativas contra os responsáveis, com encaminhamento de peças ao Ministério Público Estadual, em face da eventual configuração de ato de improbidade administrativa (art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/92).
III – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

*Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 173743/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.
Resolução 5403/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE e a Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de responsabilidade do Sr. Adalberto Bicudo Quevedo, ex-Prefeito Municipal.
II – Dar ciência a atual administração para a instauração das medidas administrativas contra os responsáveis, com encaminhamento de peças ao Ministério Público Estadual, em face da eventual configuração de ato de improbidade administrativa (art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/92).
III – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 130587/02.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA.
Resolução 5307/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 2.213,00 (dois mil, duzentos e treze reais).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 160653/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO.
Resolução 5362/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 44.852,22 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

APOSENTADORIA

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 25190/05.
Interessado JOSÉ ALVES RODRIGUES.
Acórdão 3434/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº4753/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6870 de 09/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 527979/03.
Interessado REGINA CELIA DITTRICH PAWTEL.
Acórdão 3435/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº526/03, publicada no Diário Oficial do Município nº82 de 28/10/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 233928/04.
Interessado MARIANO GAUNA.
Acórdão 3436/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº32446/04, publicada no Órgão Oficial do Município de 30/04/04, retificada pela Portaria nº33451/04, publicada no mesmo jornal de 03/12/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 376451/04.
Interessado MARIA ALBINA OLIVEIRA.
Acórdão 3437/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº165/04, publicada no Jornal do Oeste de 09/09/04, retificada pela Portaria nº281/05, publicada no mesmo jornal de 17/03/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.º:
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 463192/04.
Interessado ANTONIO VENTURA SANTOS.
Acórdão 3438/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº33335/04, publicada no Órgão Oficial do Município de 22/10/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 499375/04.
Interessado ANTONIO SERAFIM BLASZCYK.
Acórdão 3439/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº3624/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6725 de 10/05/04, retificada pela Resolução nº4642/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6862 de 29/11/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.]
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 520064/04.
Interessado OZIRIO RUFINO.
Acordão 3440/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº6336/04, publicado no jornal O Paraná de 23/11/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 171620/04.
Interessado MARIA DO CARMO SILVA.
Resolução 5309/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7760/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 476122/02.
Interessado VERA LUCIA DE ALMEIDA ESSER.
Resolução 5308/05.

I - Negar registro a presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 4839/05 e 7829/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o Município de Cidade Gaúcha comunicar a este Tribunal, do cumprimento da decisão e as providências relativas a inativação da servidora junto à autarquia federal.
III – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 450/05.
Interessado NEIDE ANDRADE RUBIM.
Acordão 3444/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 4279/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6816 de 20/09/04, retificada pela Resolução nº 4776/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6871 de 10/12/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 19310/05.
Interessado IRACEMA DA SILVA REGE.
Acordão 3445/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 3621/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6725 de 10/05/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 65974/05.
Interessado LUIZ CELSO TORENTE ANDRADE.
Acordão 3446/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 4572/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6858 de 23/11/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 334968/03.
Interessado VELI QUEIROZ.
Acordão 3447/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº 5819/03, publicado no jornal O Paraná de 07/05/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 495353/04.
Interessado FRANCISCO TIBURCIO DOS SANTOS.
Acordão 3448/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº 234/04, publicado no Jornal de Beltrão de 07/12/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 498352/04.
Interessado SILVIO MOLETA.
Acordão 3449/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 3658/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6728 de 13/05/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 4890/05.
Interessado HIROSE ZENI.
Acordão 3457/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Decreto Judiciário nº435/04, publicado no Diário da Justiça nº6763 de 09/12/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 82470/05.
Interessado CLEIDE MARIA FERREIRA GOMES.
Acordão 3458/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº4897/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6895 de 17/01/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 249081/03.
Interessado MARLENE MUNIZ TEIXEIRA.
Acordão 3459/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº 177/03-SEAP, publicada no Diário Ofical nº 6424 de 24/02/03`, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 208931/04.
Interessado ALFREDO SERENA.
Acordão 3460/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Decreto nº092/04, publicado no Jornal de Beltrão de 01/05/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 463184/04.
Interessado LAURO STOPA.
Acordão 3461/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Portaria nº33328/04, publicada no Órgão Oficial do Município de 22/10/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 486893/04.
Interessado INES DA SILVA ARAUJO.
Acordão 3462/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº4344/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6829 de 07/10/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 493865/04.
Interessado TIBURCIO BELO DE OLIVEIRA.
Acordão 3463/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº4467/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6841 de 25/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 499200/04.

Interessado GLAURA CACIONE.

Acordão 3464/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº4496/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6843 de 27/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 4904/05.

Interessado INES CORSO.

Acordão 3469/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº 295/04, publicada no jornal Correio do Povo do Paraná de 16 a 22 de dezembro de 2004, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 24500/03.

Interessado JOSELITO PAULO BOAVENTURA.

Acordão 3470/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Decreto nº 453/02, publicado no Jornal Oficial do Município de 15/03/02, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 21667/05.

Interessado IODETE CORREA.

Acordão 3471/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Decreto nº 6377/04, publicado no jornal O Paraná de 29/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 61774/05.

Interessado ANA ROSA VARASQUIM PINTO.

Acordão 3472/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº 33707/05, publicada no jornal Órgão Oficial do Município de 28/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 82267/05.

Interessado ADEJANIRA DE MATTOS.

Acordão 3473/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 4929/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6897 de 19/01/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 466481/03.

Interessado MARIA DO CARMO DOS SANTOS.

Acordão 3474/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Decreto nº 571/03, publicado no jornal Jornal do Povo de 02/07/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 445895/04.

Interessado MARLI POLAK.

Acordão 3475/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Decreto nº 6295/04, publicado no jornal O Paraná de 04/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 484238/04.

Interessado IRACY GONÇALVES BARBOSA.

Acordão 3476/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 4495/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6843 de 27/10/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 120073/01.

Interessado NARCISO CANDIDO BRAINE.

Resolução 5364/05.

I – Converter o julgamento do feito em nova diligência à origem, nos termos dos Pareceres nºs 5575/05 e 7671/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro e responsabilização do gestor.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 163148/04.

Interessado NADIR MARCELINO DOS SANTOS.

Resolução 5365/05.

I – Converter o julgamento do feito em nova diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 1614/05 (fls.19/20), da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro da aposentadoria e responsabilização do gestor.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 7750/05.

Interessado JACIRA DE MORAIS IAGLA.

Resolução 5363/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7896/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 21640/05.

Interessado MARTINS DE OLIVEIRA.

Acordão 3482/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº6381/04, publicado no jornal O Paraná de 30/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 72466/05.

Interessado PEDRO DE ANTONIO SANTANA.

Acordão 3483/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº11/04/04, publicado no Órgão Oficial do Município de 19/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 97582/05.

Interessado ELISEU RAFAEL.

Acordão 3484/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº2828/05, publicado no jornal O Diário do Norte do Paraná de 04/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 432796/02.

Interessado MARIA JOSÉ DE SOUZA PRESTES.

Acordão 3485/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 106/02, publicada no Diário Oficial do Município nº 30 de 18/04/02, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 387263/03.

Interessado APARECIDA NICOLETTI GILIOLI.

Acordão 3486/05.

I - OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 58) do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 135, publicada no Diário Oficial do Município nº 37 de 14/05/02, determinando seu registro.

II – Negar registro da Revisão de Proventos (Portaria nº 532/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 52).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 197565/04.

Interessado MARGARETE PENHALVER.

Acordão 3487/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº3033/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6657 de 29/01/04, retificada pela Resolução nº4684/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6870 de 09/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 214338/04.

Interessado MARLIZE TEREZINHA DOS SANTOS.

Acordão 3488/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº582/03, publicada no Diário Oficial do Município nº93 de 04/12/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 307549/04.

Interessado MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA KING.

Acordão 3489/05.

I - OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 27) do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 93/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 21 de 16/03/04, determinando seu registro.

II – Observar que o ato aposentatório já foi apreciado por esta Corte, neste mesmo expediente, julgando-o legal através do Acórdão nº 553/05-TC (fls.21).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 437434/04.

Interessado NOEMI NAZARE DA SILVA.

Acordão 3490/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº4259/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6811 de 13/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 197573/04.

Interessado ROSALIA BACHELADENSKI.

Acordão 3502/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 3034/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6657 de 29/01/04, retificada pela Resolução nº 4668/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6864 de 01/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 437752/04.

Interessado ANA ZOFIA SANCHES FERREIRA.

Acordão 3503/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 4260/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6811 de 13/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

PENSÃO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 182207/04.

Interessado WILSON JOSE MARÇAL.

Acordão 3441/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº268/04, publicada no jornal Umurama Ilustrado de 03/03/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 196031/05.

Interessado ADALNY MARIA GELBEKE MERCER.

Acordão 3442/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60560/05, publicado no Diário Oficial nº6954 de 13/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 70943/05.

Interessado NADIVA PEREIRA DOS SANTOS.

Acordão 3450/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº 988/05, publicado no jornal O Diário do Norte do Paraná de 17/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 479137/04.

Interessado DORVALINA CARDOSO.

Acordão 3451/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº 186/04, publicada no Jornal do Oeste de 24/11/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 100956/05.

Interessado EVA PONCIO ALGERI.

Acordão 3452/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº 404/04, publicado no jornal A Fonte de 08/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 202449/05.

Interessado ILCA BORONCINI VILLELA.

Acordão 3465/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº16537/05, publicado no Diário Oficial nº6950 de 07/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 498231/02.

Interessado ALETILDES PIRES MENEZES.

Acordão 3477/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº 8901/01, publicada no jornal O Regional de 20/10/02, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 195701/05.

Interessado IRENE LIMA.

Acordão 3478/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60583/05-SEAP, publicado no Diário Oficial nº 6958 de 19/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 202422/05.

Interessado EDISON ANTONIO COSTA.

Acordão 3479/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 16438/05, publicado no Diário Oficial nº 6940 de 23/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 301958/04.

Interessado GERALDO ALBERTI.

Acordão 3491/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº14576/04, publicado no Diário Oficial nº6772 de 15/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 351610/04.

Interessado ZELINDA MARIA NADALIN FRIA.

Acordão 3492/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº14865/04, publicado no Diário Oficial nº6793 de 13/08/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 185820/05.

Interessado BENEDITA VIRGILIO DA SILVA.

Acordão 3493/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60445/05, publicado no Diário Oficial nº6939 de 22/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 6073/04.

Interessado NELSON CLETO.

Acordão 3504/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 12891/03, publicado no Diário Oficial nº 6627 de 15/12/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 72962/05.

Interessado LUIZ ROBERTO DE LIMA.

Acordão 3505/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 1768/05, publicada no jornal São José Metrópole de 02/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 310558/04.

Interessado CLEUZA TEREZINHA MACEDO WECKESLE.

Acordão 3506/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº14417/04, publicado no Diário Oficial nº6751 de 16/06/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 310647/04.

Interessado LEANDRA SANTOS ZENI.

Acordão 3507/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº14680/04, publicado no Diário Oficial nº6773 de 16/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 71627/04.

Interessado LAEDY SOARES.

Resolução 5404/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que a Paranaprevidência proceda a inclusão do menor **Israel Rullian Soares** como beneficiário da pensão resultante do óbito da servidora falecida, **Maria Aparecida Machado Soares**, e que consumada a diligência, retornem os autos para esta Corte, para fins de registro.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RESERVA

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 459434/03.

Interessado MUSSOLINE AVILLA.

Acordão 3453/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 1517/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6527 de 25/07/03, retificada pela Resolução nº 1997/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6562 de 15/09/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 490831/04.

Interessado LUIZ AMARO DA CONCEICAO.

Acordão 3454/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 4472/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6843 de 27/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 324385/03.

Interessado JOANIDES DA COSTA TAVARES.

Acordão 3466/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº0212/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6424 de 24/02/03, retificada pela Resolução nº842/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6479 de 19/05/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 207706/04.

Interessado SEBASTIÃO IVO RODRIGUES.

Acordão 3508/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 3377/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6694 de 24/03/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 219674/04.

Interessado ALE BRAHIM JUNIOR.

Acordão 3509/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 3454/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6704 de 07/04/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 437345/04.

Interessado FRANCISCO VICTOR CARDOSO.

Acordão 3510/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 4181/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6807 de 22/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

REVISÃO DE PROVENTOS

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 44247/04.

Interessado JOSUÉ SILVINO DA SILVA.

Acordão 3443/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 4181/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6807 de 22/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 428150/04.

Interessado JOSÉ ANTONIO DE SOUZA.

Acordão 3455/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 3525/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6720 de 03/05/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 583712/03.

Interessado MARIA SALETE PEREIRA THEODORO DA SILVA.

Acordão 3467/05.

I - OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 29 e 30) do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº5490/01, publicado no Diário Oficial nº6140 de 02/01/02, determinando seu registro.

II – Negar provimento à Revisão de Proventos, objeto do protocolado sob nº 583712/03, com fulcro no contido no Pareceres nºs 2822/05 e 7885/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 428028/04.

Interessado DIRLEI SANTOS SANTANA.

Acordão 3468/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Revisão de Benefício Previdenciário, publicado no Diário Oficial nº6697 de 29/03/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 428036/04.

Interessado JOB NEVES FERREIRA.

Acordão 3511/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 3524/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6720 de 03/05/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 252381/05.

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 5310/05.

Julgar legal a presente Prestação de Contas, referente ao movimento financeiro e orçamentário deste Tribunal de Contas, relativo ao mês de maio de 2005, de acordo com a Informação nº 871/05, da Inspeção Geral de Controle e o Parecer nº 8493/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 260490/05.

Interessado EDSON TAKESHI ASSAHIDE.

Resolução 5311/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00603-7, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 260503/05.

Interessado ELCY FERREIRA.

Resolução 5330/05.

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00602-9, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 252373/05.

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 5345/05.

Julgar legal a presente Prestação de Contas, referente ao movimento financeiro e orçamentário deste Tribunal de Contas, relativo ao mês de abril de 2005, de acordo com a Informação nº 870/05, da Inspeção Geral de Controle e o Parecer nº 8494/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 260317/05.

Interessado COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA.

Resolução 5346/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00608-8, na importância de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 261399/05.

Interessado CASA DO AÇO INOX LTDA DE CURITIBA.

Resolução 5347/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00610-0, na importância de R\$ 542,40 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 235134/05.

Interessado ACR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Resolução 5366/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00607-0, na importância de R\$ 16.453,47 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 261364/05.

Interessado MLV EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.

Resolução 5367/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00611-8, na importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 259696/05.

Interessado RENOFLEX - COMÉRCIO, RECUPERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA DE CURITIBA.

Resolução 5383/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00606-1, na importância de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 261348/05.

Interessado ASSISTEL - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Resolução 5384/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00612-6, na importância de R\$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 259815/05.

Interessado BP S/A.

Resolução 5405/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00609-6, na importância de R\$ 1.059,00 (mil e cinqüenta e nove reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

LICITAÇÃO-COMPRAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 112148/05.

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Acordão 3456/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ:

I - Homologar a Licitação, modalidade Convite, tipo menor preço, de acordo com as especificações determinadas no Edital nº 15/2005, tendo como objeto a aquisição do Software AUTOCAD LT 2006, nos termos dos Pareceres nºs 6693/05 e 8484/05, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Aprovar a minuta de contrato (fls. 34 a 38).

III - Adjudicar o objeto do certame, no valor total de R\$ 6.695,00 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais), à empresa GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA.

IV - Autorizar o Presidente do Tribunal a tomar as providências necessárias à efetivação da presente contratação.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 309576/04.

Interessado MUNICÍPIO DE VITORINO.

Resolução 5313/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE VITORINO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 450430/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 5314/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 455190/04.

Interessado MUNICÍPIO DE QUITANDINHA.

Resolução 5315/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 224248/05.

Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 5316/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 141682/01.

Interessado MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.

Resolução 5312/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 237516/04.

Interessado MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

Resolução 5331/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 427919/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

Resolução 5332/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 450511/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 5333/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 450554/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 5334/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 450570/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 5335/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 504464/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

Resolução 5354/05.

Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e a Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, em vista da juntada de novos documentos aos autos.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 169227/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ.

Resolução 5348/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 241335/04.

Interessado CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA.

Resolução 5349/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 427927/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

Resolução 5350/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 450490/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 5351/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 450520/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 5352/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 450503/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 5368/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 450627/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 5369/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 459217/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 5370/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 471713/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 5371/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 86519/04.

Interessado CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA.

Resolução 5385/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 450538/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 5386/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 450600/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 5387/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 452719/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 5388/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 434047/02.

Interessado MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE

Resolução 5406/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 297209/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CIANORTE.

Resolução 5407/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CIANORTE, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 383210/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CIANORTE.

Resolução 5408/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CIANORTE, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 450473/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 5409/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RECURSO DE REVISTA

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 80171/02.

Interessado JOSÉ ALENCAR DE ANDRADE.

Resolução 5318/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, mantendo-se as seguintes as irregularidades, a não juntada de cópias das publicações pagas ao jornal “O Termômetro” e negligência na arrecadação das receitas municipais, cabendo ressalva quanto ao trâmite neste Tribunal de processados de denúncias que envolvem fatos ocorridos durante o presente exercício financeiro, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 558/02-TC, da Sessão Plenária de 29 de janeiro de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de COLORADO, referentes ao **exercício financeiro de 1997**, de responsabilidade de JOSÉ ALENCAR DE ANDRADE.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES (voto vencedor).

O relator Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, votou pelo improvimento (voto vencido).

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 51940/03.

Interessado CELSO LUIZ SOARES ROCHA.

Resolução 5319/05.

Receber os presentes Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito, dar-lhes provimento, para acolher a preliminar, que é pela nulidade do Acórdão nº 6094/02, e da Resolução nº 9468/02, da sessão plenária 19 de dezembro de 2002, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo, de responsabilidade de ELVIS ROBERTO MAIOKY, do Fundo Municipal de Saúde, de responsabilidade de MAGNA MARIA MARQUES BITENCOURT, e do Poder Executivo Municipal de FAZENDA RIO GRANDE, de responsabilidade de CELSO LUIZ SOARES ROCHA, referente ao **exercício financeiro de 1999**, por ausência de contraditório, com o consequente restabelecimento de prazo a partir do momento em que ocorreu o referido cerceamento.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 13679/02.

Interessado MEROSLAU MAREL.

Resolução 5317/05.

Receber o Recurso para, no mérito, considerar legal a Resolução de aposentadoria nº 354-SEAD/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5790, de 24/07/2000, determinando o seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.A:

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 285561/04.

Interessado CHEILA DE FATIMA DA SILVA BRANCO.

Resolução 5320/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 1694/04-TC, devendo o procedimento ser convertido em diligência à origem para reatificação do ato de inativação, para fundamentá-lo na Lei Complementar nº 51/85, retornando posteriormente para registro nesta Corte, nos exatos termos dos Pareceres nºs 9831/04 e 16558/04, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 32320/04.

Interessado ADEMAR EPIFANIO DE SOUZA.

Adiado.

Processo TC. No 54588/02.

Interessado SADY MALACARNE.

Resolução 5372/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 364/02 - TC, da Sessão Plenária de 24 de janeiro de 2002, fls. 100, do processo nº 98432/01 (apenso), referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 474444/01.

Interessado JOÃOZINHO DE ABREU CAMARGO.

Resolução 5373/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir dos motivos da desaprovção, a não demonstração das importâncias empenhadas relativas aos vencimentos dos servidores, e, manter os demais itens da decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 3133/01-TC, da Sessão Plenária de 26 de setembro de 2001, fls. 595, do processo nº 103713/01 (apenso), referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

CERTIDÃO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 231490/05.

Interessado APMF COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO DE MORAES BARROS. Resolução 5321/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 104/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8357/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 240570/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZOPOLIS. Resolução 5336/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 109/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8400/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 255810/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Resolução 5353/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 114/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8373/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 256905/05.

Interessado APMF PROFESSOR JOSÉ SARTI DA ESCOLA ESTADUAL DE LUPIONÓPOLIS. Resolução 5374/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 115/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8450/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para quinta-feira, dia 07 de julho de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Solange Sá Fortes Ferreira Isafer pelo Presidente Heinz Georg Herwig.

Ediais de Intimação

EDITAL Nº 222/05-DG

INTERESSADO: JOSE CLAUDIO PEREIRA NETO – Ex-Prefeito Municipal de Maringá - **PROCOLO Nº: 234900/02-TC – ASSUNTO: RELATÓRIO**. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **JOSE CLAUDIO PEREIRA NETO**, para proceder, no prazo de **30** (trinta) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 112.328,14 (cento e doze mil, trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), através de documento próprio, devidamente atualizado até 31.08.05, pela Informação nº 1427/05, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 1099/2005, de 01.03.05. Diretoria Geral, em 18 de julho de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /lf

Auditoria

Ata Nº 1/05 - Auditores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Os Auditores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de conformidade com o Provimento de Nº 02/93 e Ato de Delegação, publicados no D.O.E. Nº 4160, de 16/12/93, com vistas do contido no artigo 6º do referido Provimento de Exame e Julgamento de comprovações de adiantamento, tornam públicas as seguintes decisões singulares, do período de 01/04/2005 a 30/06/2005, como seguem:

RELATOR AUDITOR: ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

PELA BAIXA DE RESPONSABILIDADE

Processo	Interessado	Origem
1) 64170/05	MARCELO DA SILVA BENTO	TC PR
2) 500101/04	TANIA MARA DA SILVA BARRETO	SESP
3) 500101/04	TANIA MARA DA SILVA BARRETO	SESP
4) 150651/05	NILSON BORGES DO ROSARIO	TC PR
5) 191749/05	DARCI DORIA DE FARIA	SESP
6) 191803/05	GABRIELLE BERWIG AMARAL	SESP
7) 229401/05	ELCY FERREIRA	TC PR

APRECIAÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO

Processo	Interessado	Origem
8) 138200/02	TEREZA CRISTINA RIBAS	SEED
9) 175537/04	NEIDE MEDEIROS	UNIOESTE
10) 500136/04	ELIZABETH PADOANI DE OLIVEIRA	SESP

RELATOR AUDITOR: MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

PELA BAIXA DE RESPONSABILIDADE

Processo	Interessado	Origem
1) 191480/05	JORGE LUIZ VOITCH	SESP
2) 191579/05	RITA DE CASSIA BETIN	SESP
3) 191587/05	WILCIOMAR VOLTAIRE GARCIA	SESP
4) 191609/05	PETER OTAVIO COSTA	SESP
5) 191625/05	GERALDINO CLAUDIO VIEIRA	SESP
6) 191722/05	ROSANA DE SOUZA	SESP
7) 191790/05	JOSE RENACIR M. DE SOUZA	SESP
8) 191838/05	GISELLE CRISTIANE MATEUS GUIMARÃES	SESP
9) 191854/05	LEIA SILVA DE SOUZA	SESP

APRECIAÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO

Processo	Interessado	Origem
10) 178277/04	RONALDO LAZIER	IAP
11) 226646/04	VALDIR APARECIDO GUERRA	CRE
12) 500128/04	JOSÉ HAMILTON SILVA JÚNIOR	SESP
13) 500152/04	MARIA ESTELA DO AMARAL	SESP

Relator Auditor: CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PELA BAIXA DE RESPONSABILIDADE

Processo	Interessado	Origem
1) 481611/04	MARCELO DA SILVA BENTO	TC PR
2) 148959/05	EDIMARA BATISTA DE SOUZA	TC PR
3) 159330/05	ODAIR JONAS CAUZINHO	FMECL.PARANAVÁ
4) 191498/05	MARILIA DO ROCIO DE OLIVEIRA	SESP
5) 191560/05	ANA CLAUDIA MACHADO	SESP
6) 191633/05	JOSÉ RICARDO FIELDLER	SESP
7) 191668/05	ADILSON SANTOS LIMA	SESP
8) 191730/05	TEÓFILO OZIR GUIMARÃES	SESP
9) 192516/05	LUIZ CARLOS KOVACS	SESP

APRECIAÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO

Processo	Interessado	Origem
10) 22533/95	CARLOS ROBERTO JACOSKI	DER
11) 482290/03	DORIDES APARECIDA VIEIRA	SESP

RELATOR AUDITOR: JAIME TADEU LECHINSKI

PELA BAIXA DE RESPONSABILIDADE

Processo	Interessado	Origem
1) 494616/04	ELCY FERREIRA	TC PR

